

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Termo de Referência 17/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2025	302122-AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	ROSEMEIRE SOARES DE SOUSA	10/12/2025 20:09 (v 0.18)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	4/2025	00261.000141/2025-18

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

1.1 Aquisição de equipamentos de **Switches Core e acessórios que integram a solução** para comporem a infraestrutura de segurança da ANPD, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Switch Core (CISCO C9300X-24Y-A)	609334	Unidade	02	191.948,63	383.897,26
	2	GBIC QSFP-40G	623822	Unidade	4	6.197,18	24.788,72
	3	GBIC SFP-10G	462024	Unidade	12	3.120,00	37.440,00
ITENS	4	Cordão Óptico OM4 MM 50/125µm duplex com 2mm de diâmetro	399707	Unidade	20	138,53	2.770,00
	5	Patch cord Cat6 - 1,5m	472868	Unidade	200	18,62	3.724,00
	6	Patch cord Cat6 - 3m	406260	Unidade	500	14,90	7.450,00
	7	Patch cord Cat6 - 5m	367307	Unidade	300	61,34	18.402,00
* Grupo 1: Ampla concorrência.							
** Itens 4 a 7: Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.							
VALOR GLOBAL:							R\$ 478.472,58

1.1.1 Para garantir a conformidade normativa e assegurar que o processo de contratação siga as boas práticas de governança, transparência e isonomia exigidas pela Administração Pública, faz-se necessário destacar as vedações previstas no Art. 5º da

Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022. Essas vedações orientam a elaboração das contratações, prevenindo práticas que possam comprometer a competitividade, a legalidade ou a gestão contratual, as quais serviram como parâmetros essenciais na construção deste documento e deverão ser observadas nas etapas subsequentes do processo licitatório.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser claramente definidos em edital por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1. A presente contratação não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no art. 3º da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022, ou seja, não abarca 'mais de uma solução de TIC em um único contrato' e também não se destina a contratar 'serviços dispostos no art. 3º do Decreto 9.507/2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação', ou seja não se trata de terceirização de atividades estratégicas, as quais cabem exclusivamente à Administração realizar, ou no máximo, contratar apoio para a sua execução sob a supervisão de servidores públicos.

1.2.2. A presente contratação não incide sobre a hipótese constante no art 4º da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022, - Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato para o Grupo 1, e da emissão da Nota de Empenho para os demais itens, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se por atender às demandas tecnológicas da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD, proporcionando maior segurança e agilidade no compartilhamento dos dados. A contextualização e motivação para esta contratação são fundamentais nos seguintes aspectos:

2.1.1 Necessidade da Contratação: A ANPD está em processo de expansão e modernização de sua infraestrutura tecnológica para garantir a segurança, integridade e disponibilidade de seus sistemas e dados. Com o aumento do volume de dados e a complexidade das operações, é imprescindível a adoção de soluções tecnológicas robustas que assegurem a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2.1.2 Atualização e Modernização da Infraestrutura: A infraestrutura atual da ANPD necessita de atualizações para suportar a carga de trabalho crescente e garantir a segurança dos dados. A aquisição de switches core é fundamental para proporcionar maior eficiência, capacidade e segurança dos dados para o ambiente de rede.

2.1.3 Segurança da Informação: A crescente demanda de trabalho da ANPD requer a utilização de equipamentos robustos e gerenciáveis, que garantam uma segurança aprimorada no compartilhamento de dados, oferecendo controle avançado de acesso, segmentação de tráfego e proteção eficaz contra ameaças.

2.1.4 Eficiência e Produtividade: A necessidade de melhorar a eficiência operacional e a produtividade dos colaboradores. A aquisição de switches core na rede impulsiona a eficiência e a produtividade, proporcionando maior desempenho, confiabilidade e otimização no tráfego de dados.

2.1.5 Conformidade Regulatória: A ANPD deve garantir que suas operações estejam em conformidade com as normas e regulamentos vigentes. A adoção de soluções de segurança e gerenciamento de TI permite que a ANPD mantenha a conformidade com os requisitos regulatórios, minimizando riscos e evitando penalidades.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025-2028 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2028 da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS - 2025 a 2028	
ID	Objetivos Estratégicos
1	OETI03 - Objetivo Estratégico de TIC 03 - Implementar uma infraestrutura tecnológica digital adequada às necessidades da ANPD.
2	OETI06 - Objetivo Estratégico de TIC 06 - Desenvolver e otimizar os processos de trabalho.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025-2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A004	Prover ativos de rede cabeada	M1	Acesso à internet e aos serviços de rede local e nuvem

ALINHAMENTO AO PCA 2025	
Item PCA	Descrição
39	Serviços de Gerenciamento em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em adquirir 02 (dois) equipamentos de switch core para implementação do parque tecnológico da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD. O Switch Core CISCO C9300X-24Y-A deverá atuar como ponto de interconexão entre os diversos dispositivos da rede, possibilitando a troca eficiente de informações entre servidores, usuários, sistemas internos e externos. Permitirá solução para o gerenciamento de grandes volumes de tráfego de dados, oferecendo escalabilidade para o crescimento futuro da rede e integrando novas tecnologias, como serviços em nuvem, videoconferências de alta definição, e aplicações críticas relacionadas à proteção de dados.

3.3 A rede atual da ANPD encontra-se limitada em termos de capacidade, escalabilidade e segurança. Com o aumento do tráfego de dados, a integração de novos sistemas e a crescente dependência de aplicações críticas (incluindo videoconferência, serviços em nuvem e soluções de segurança cibernética), torna-se necessária a aquisição de equipamentos compatíveis com o cenário atual. O switch core será o componente que realizará o roteamento e a proteção de dados de forma eficiente e segura, suportando o tráfego entre servidores e demais sistemas.

3.3.1 O quantitativo de 02 (dois) equipamentos se justifica pelo crescimento projetado para a ANPD, garantindo que a infraestrutura seja capaz de suportar o aumento de tráfego e o surgimento de novas aplicações, sem necessidade de substituição

imediate ou expansões caras e frequentes. Essa solução garantirá a eficiência operacional, a segurança e a continuidade das operações de TIC da organização, além de preparar a infraestrutura para futuros desafios tecnológicos.

3.4 A aquisição dos GBICs, cordões ópticos e patch cords juntamente com os switches core na mesma licitação é fundamental para garantir a plena operacionalização e a integração da solução de rede planejada para a ANPD. Esses acessórios e módulos ópticos são essenciais para viabilizar a conectividade entre os equipamentos, assegurando a compatibilidade técnica, a performance e a confiabilidade necessárias ao ambiente corporativo. Ao centralizar a aquisição desses itens na mesma contratação, a Agência reduz riscos de incompatibilidades, otimiza o processo de implantação e facilita a gestão logística, assegurando que todos os componentes sejam entregues de forma sincronizada e em conformidade com as especificações exigidas para o pleno funcionamento da infraestrutura de rede.

3.5 Especificação dos Itens

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	
Item	Descrição
1	3.5.1 Switch Core (CISCO C9300X-24Y-A): 3.5.1.1 Quantidade: 02 3.5.1.2 Possuir 24-portas 1/10/25 Gbps com 2 portas 40/100 Gbps QSFP28. 3.5.1.3 Possuir capacidade de comutação de 3.6 Tbps. 3.5.1.4 Possuir largura de banda (Aggregate Stack Bandwidth), mínimo de 2400 Gb/s. 3.5.1.5 Possuir capacidade de cascadeamento máximo de 12 unidades. 3.5.1.6 Ter 1x USB-C Console Port. 3.5.1.7 Ter 1x USB Type-A Host Port. 3.5.1.8 Possuir memória flash 4 GB / 4 GB NVRAM ou superior. 3.5.1.9 Possuir roteamento IPv4/v6 L3 avançado (BGP, OSPF, RIP, VRRP, PIM, PBR features). 3.5.1.10 Possuir fonte redundante. 3.5.1.11 Suportar as tecnologias de Controle de Fluxo / ARP / STP / RSTP / VRRP / MSTP / ACL / QoS / LACP / LLDP / GVRP / PFC / ICMP / DNS. 3.5.1.12 Vir acompanhado de transceivers duplex LC QSFP28 para até 2 km. 3.5.1.13 Vir acompanhado de cordão óptico SM LC/UPC – LC/UPC de 2 metros. 3.5.1.14 Fornecer cabo para empilhamento.
2	3.5.2 GBIC QSFP-40G: 3.5.2.1 Padrão: compatível com IEEE 802.3ba (40GBASE) para 40 Gigabit Ethernet. 3.5.2.2 Interface: QSFP+ (Quad Small Form-factor Pluggable Plus). 3.5.2.3 Taxa de Transmissão: 40 Gbps. 3.5.2.4 Tipo de conexão: 3.5.2.4.1 Óptico, para uso com fibra multimodo OM3 ou OM4 (preferencialmente MMF) 3.5.2.4.1 Compatível com Protocolo 40GBASE-SR4 (padrão para curta distância). 3.5.2.5 Distância na Transmissão: mínimo de 100 metros (OM3) ou 150 metros (OM4) para multimodo.

	3.5.2.6 Compatibilidade: 3.5.2.6.1 Totalmente compatível com os switches core CISCO modelos série Catalyst 9300X-24Y-A ou superiores. 3.5.2.7 Tipo de Conector: MPO/MTP de 12 fibras.
3	3.5.3 GBIC SFP-10G: 3.5.3.1 Padrão: compatível com IEEE 802.3ae (10GBASE). 3.5.3.2 Interface: SFP+ (Small Form-factor Pluggable Plus). 3.5.3.3 Taxa de Transmissão: 10 Gbps. 3.5.3.4 Tipo de conexão: 3.5.3.4.1 Óptico, para uso com fibra multimodo OM3 ou OM4. 3.5.3.4.2 Compatível com protocolo 10GBASE-SR (para curta distância). 3.5.3.5 Distância de Transmissão: Mínimo de 300 metros em OM3 e 400 metros em OM4. 3.5.3.6 Tipo de Conector: LC duplex. 3.5.3.7 Compatibilidade: 3.5.3.7.1 Totalmente compatível com os switches core CISCO modelos série Catalyst 9300X-24Y-A ou superiores.
4	3.5.4 Cordão Óptico OM4 MM 50/125µm duplex com 2mm de diâmetro: 3.5.4.1 Tipo de fibra: Óptica multimodo OM4, 50/125 µm. 3.5.4.2 Construção: duplex (duas fibras em paralelo). 3.5.4.3 Diâmetro do Cabo: 2 mm. 3.5.4.4 Conectores: Conectores do tipo LC/LC duplex, polidos em conformidade com padrões IEC/TIA/EIA. 3.5.4.5 Atendimento a normas: Norma ANSI/TIA-568-C.3, IEC 61754, ISO/IEC 11801 e RoHS. 3.5.4.6 Embalagem individual, lacrada, com identificação do comprimento, tipo de fibra e conectores.
5	3.5.5 Patch cord Cat6 - 1,5m: 3.5.5.1 Categoria: CAT 6 (Categoria 6), compatível com os padrões ANSI/TIA/EIA-568-C.2. 3.5.5.2 Condutores: 3.5.5.2.1 100% cobre (sem utilização de CCA ou alumínio). 3.5.5.2.2 Condutores sólidos ou flexíveis, calibre AWG 24 ou superior. 3.5.5.3 Número de pares: 4 pares trançados. 3.5.5.4 Tipo de Cabo: UTP (Unshielded Twisted Pair) – cabo não blindado. 3.5.5.5 Conectores: 2.5.5.5.1 Ambos os lados terminados com conectores RJ-45 padrão 8P8C, injetados de fábrica. 2.5.5.5.2 Protetores de conector (boot) anti-traction, para maior durabilidade. 3.5.5.6 Desempenho: 3.5.5.6.1 Suporte a frequências de transmissão de até 250 MHz. 3.5.5.6.2 Suporte a aplicações Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps).

	3.5.5.7 Certificação: 3.5.5.7.1 Deve atender e ser testado conforme ANSI/TIA/EIA-568-C.2, ISO/IEC 11801 e RoHS. 3.5.5.7.2 Etiqueta ou certificado de teste de fábrica ("factory tested").
6	3.5.6 Patch cord Cat6 - 3m: 3.5.6.1 Categoria: CAT 6 (Categoria 6), compatível com os padrões ANSI/TIA/EIA-568-C.2. 3.5.6.2 Condutores: 3.5.6.2.1 100% cobre (sem utilização de CCA ou alumínio). 3.5.6.2.2 Condutores sólidos ou flexíveis, calibre AWG 24 ou superior. 3.5.6.3 Número de pares: 4 pares trançados. 3.5.6.4 Tipo de Cabo: UTP (Unshielded Twisted Pair) – cabo não blindado. 3.5.6.5 Conectores: 3.5.6.5.1 Ambos os lados terminados com conectores RJ-45 padrão 8P8C, injetados de fábrica. 3.5.6.5.2 Protetores de conector (boot) anti-traction, para maior durabilidade. 3.5.6.6 Desempenho: 3.5.6.6.1 Suporte a frequências de transmissão de até 250 MHz. 3.5.6.6.2 Suporte a aplicações Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). 3.5.6.7 Certificação: 3.5.6.7.1 Deve atender e ser testado conforme ANSI/TIA/EIA-568-C.2, ISO/IEC 11801 e RoHS. 3.5.6.7.2 Etiqueta ou certificado de teste de fábrica ("factory tested")
7	3.5.7 Patch cord Cat6 - 5m: 3.5.7.1 Categoria: CAT 6 (Categoria 6), compatível com os padrões ANSI/TIA/EIA-568-C.2. 3.5.7.2 Condutores: 3.5.7.2.1 100% cobre (sem utilização de CCA ou alumínio). 3.5.7.2.2 Condutores sólidos ou flexíveis, calibre AWG 24 ou superior. 3.5.7.3 Número de pares: 4 pares trançados. 3.5.7.4 Tipo de Cabo: UTP (Unshielded Twisted Pair) – cabo não blindado. 3.5.7.5 Conectores: 3.5.7.5.1 Ambos os lados terminados com conectores RJ-45 padrão 8P8C, injetados de fábrica. 3.5.7.5.2 Protetores de conector (boot) anti-traction, para maior durabilidade. 3.5.7.6 Desempenho: 3.5.7.6.1 Suporte a frequências de transmissão de até 250 MHz. 3.5.7.6.2 Suporte a aplicações Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). 3.5.7.7 Certificação: 3.5.7.7.1 Deve atender e ser testado conforme ANSI/TIA/EIA-568-C.2, ISO/IEC 11801 e RoHS. 3.5.7.7.2 Etiqueta ou certificado de teste de fábrica ("factory tested")

Justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC

3.6. A separação dos itens em grupos levou em consideração as peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, mas prezando pelos parâmetros de qualidade dos produtos, bem como pelo dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, conforme preconiza o art 40, § 2º, inciso I, II e III, da Lei 14.133/2021.

3.7. Considerando o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a parcelar as contratações sempre que possível, técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número de licitantes, a presente aquisição foi organizada em um grupo, conforme a natureza e a interdependência técnica dos itens.

3.7.1. O **Grupo 1** (indivisível) é composto por *Switch Core CISCO, GBIC QSFP-40G e GBIC SFP-10G*. Esses itens apresentam dependência técnica e funcional direta, uma vez que os módulos GBIC são componentes essenciais para o pleno funcionamento e expansão do switch core CISCO, assegurando a compatibilidade óptica, a interoperabilidade entre os equipamentos de rede e a manutenibilidade da solução de TIC, elemento expressamente considerado nas normas técnicas de contratação de TIC (IN SGD /ME nº 94/2022). O fracionamento deste grupo comprometeria a padronização e a integridade técnica da solução, além de dificultar a gestão contratual e a garantia dos equipamentos, motivo pelo qual não se recomenda o parcelamento desses itens.

3.7.2. **Os demais itens** — cordão óptico OM4 MM 50/125µm duplex com 2mm de diâmetro (item 4) e patch cords Cat6 de 1,5m, 3m e 5m (itens 5, 6 e 7) — serão licitados por item, uma vez que possuem características e especificações técnicas semelhantes, porém com diferenças de medidas e aplicações práticas distintas, o que permite o atendimento por fornecedores especializados em cada tipo de cabo.

3.7.3. A opção pela contratação por item visa ampliar a competitividade e a economicidade do certame, possibilitando que micro e pequenas empresas ou distribuidores que atuam com apenas parte desses materiais possam participar da disputa. Além disso, como tais produtos não possuem dependência técnica entre si, não há prejuízo à padronização nem à interoperabilidade da solução de conectividade. Assim, o parcelamento por item observa o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que determina que as contratações sejam parceladas sempre que técnica e economicamente viável, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.8. Dessa forma, o parcelamento proposto observa o equilíbrio entre os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, conforme previsto na legislação de regência, garantindo a adequação técnica da solução e a melhor execução contratual.

Vedação à participação de consórcios e cooperativas

3.9. Em observância ao disposto no art. 15 e no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o princípio da motivação administrativa, justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio ou sob a forma de cooperativas no presente certame.

3.10. A solução de TIC em questão — composta por Switch Core, módulos GBIC e cabos de rede — requer responsabilidade técnica única, padronização de componentes e garantia integrada do fabricante, o que torna inviável a divisão de execução entre consorciadas ou cooperados. A participação consorciada poderia fragmentar a responsabilidade contratual e dificultar a gestão e a fiscalização, enquanto a forma cooperativa não se ajusta à natureza empresarial e técnica do objeto, que demanda certificações, estrutura própria e suporte especializado.

3.11. O levantamento de mercado evidenciou a existência de empresas individualmente aptas a fornecer todos os itens, afastando a necessidade de agrupamento societário. Assim, a vedação visa assegurar a integridade técnica da solução, a eficiência da execução contratual e a segurança da infraestrutura de rede, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Os requisitos de negócio para a contratação da solução de TIC incluem a necessidade de garantir a segurança da informação, assegurando a proteção dos dados e a conformidade com as normas regulatórias;

4.1.2. A eficiência operacional é um ponto crucial, buscando-se um modelo de licenciamento flexível que permita atender ao aumento do número de usuários sem a necessidade de novas licitações frequentes;

4.1.3. Além disso, a escalabilidade da solução é essencial, permitindo o suporte ao crescimento projetado de usuários e serviços;

4.1.4 Gestão centralizada dos recursos de TI, assegurando proteção e conformidade regulatória, flexibilidade no licenciamento, suporte ao crescimento de usuários e serviços, e administração eficiente dos recursos de TI;

4.1.5 Possibilitar a atualização tecnológica da solução durante o tempo de uso; e

4.1.6 Garantir suporte do fabricante da solução durante todo o período de uso.

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.3.1. Constituição Federal.

4.3.2. Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

4.3.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

4.3.5. Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 27 de maio de 2020, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

4.3.6. Decreto nº 3505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

4.3.7. Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

4.3.8. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.

4.3.9. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.3.10. Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

4.3.11. Decreto nº 9.637, de 2018: Estabelece diretrizes para a governança de TI.

4.3.12. Normas de segurança da informação (ISO/IEC 27001).

4.3.13. Decreto nº 6.666, de 2008: Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE).

4.3.14. Decreto nº 7.724, de 2012: Regulamenta a Lei de Acesso à Informação.

4.3.15. Decreto nº 8.777, de 2016: Política de Dados Abertos.

4.3.16. Decreto nº 8.789, de 2016: Compartilhamento de bases de dados.

4.3.17. Instrução Normativa nº 4, de 2012: Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA).

4.3.18. Lei nº 12.682, de 2012: Elaboração e arquivamento de documentos em meios eletrônicos.

4.3.19. Instrução Normativa nº 1, de 2019 (SGD/ME): Processo de contratação de soluções de TIC.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.4.1. Será exigida a garantia evolutiva de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, para os itens pertencentes ao Grupo 1. Devendo o acesso para downloads de patches, drivers e quaisquer outras atualizações necessárias estar disponível **24x7** (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todo o período de vigência do programa de licenciamento, podendo ser feito através de *http* ou *ftp* no sítio do fabricante.

4.4.1.1. Para os itens 4 a 7, não haverá exigência de garantia para além daquelas dispostas no Art. 18, § 1º do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

4.4.2. Para a manutenção dos serviços contratados será considerada como hora útil, aquela compreendida entre **08:00h e 18:00h** em dias úteis, podendo também ser denominado como horário útil.

4.4.3. O atendimento poderá ser realizado de forma remota ou presencial. No caso de atendimento remoto, a CONTRATADA deverá informar ao fiscal técnico do contrato, por e-mail, assim que o atendimento for iniciado e após a sua conclusão, incluindo evidências das atividades realizadas. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada.

4.4.4. A Contratada deve garantir à Contratante o direito de atualizar para as novas versões disponibilizadas, durante todo o período de vigência do Contrato e, sempre que julgar necessário. As novas versões devem estar disponíveis para download no sítio do fabricante.

4.4.5. Atualizações de segurança e correções de problema das versões instaladas (vícios do produto) deverão ser disponibilizadas durante todo o prazo de validade técnica da versão utilizada pela ANPD, independente de possuir programa de licenciamento vigente, conforme **art. 26, § 3º, e art. 39, inciso I e II da Lei nº 8.078/90 c/c arts. 7º e 8º da Lei 9.609/98**.

4.4.6. Os serviços deverão ser prestados com base nas melhores práticas e recomendações do mercado e do fabricante.

4.4.7. Justificativas para o não atendimento de um chamado técnico serão aceitas apenas em casos de força maior ou dependência da CONTRATANTE, devendo ser formalizadas antecipadamente ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal Técnico.

4.4.8. Chamados técnicos só deverão ser encerrados com anuência expressa do Gestor do Contrato ou do Fiscal Técnico.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. O prazo de garantia e assistência técnica dos equipamentos **descrito no subitem 3.5.1 Switch Core (CISCO C9300X-24Y-A)** será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Orientação Normativa AGU Nº 51, de 25 de abril de 2014

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.5.2. O prazo de garantia e assistência técnica dos equipamentos será conferido mediante a assinatura de termo escrito.

4.5.3. A entrega dos bens deverá ser realizada no seguinte endereço e horário:

4.5.3.1. **Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 6, Conjunto "A", Edifício Venâncio 3000, Bloco "A", 9º andar, CEP 70.716-900 - Brasília – DF;** e

4.5.3.2. Horário Comercial das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira.

4.5.4. O prazo para resolução de problemas técnicos será de:

4.5.4.1. Substituição de equipamento e/ou módulo que apresente pane/falha ou não conformidade técnica que o torne total ou parcialmente inoperante: 24 (vinte e quatro) horas;

4.5.4.2. Problema com impacto que cause restrições de operação de funções essenciais que torne o equipamento totalmente inoperante: 4 (quatro) horas;

4.5.4.3. Problema com impacto que cause restrições de operação de funções essenciais que torne o equipamento parcialmente inoperante: 6 (seis) horas;

4.5.4.4. Problema sem impacto em operação que apresente pane/falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias: 24 (vinte e quatro) horas;

4.5.4.5. Consulta: necessidade de resolver dúvidas sobre configuração, customização, otimização, operacionalização, uso e administração dos equipamentos e/ou módulos: 24 (vinte e quatro) horas;

4.5.4.6. Disponibilizar atualização das versões de "firmware" para os equipamentos: 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.5. O prazo máximo para início de atendimento de qualquer chamado deve ser de, até 4 (quatro) horas após a sua abertura, com solução definitiva em até **72 (setenta e duas) horas** a partir da hora de abertura, quando não abrangidos pelo subitem anterior.

4.5.6. Atraso na execução dos trabalhos ensejará glosa mediante nível de criticidade de acordo com Acordo de Nível de Serviço.

4.5.7. A Contratada será responsável por elaborar e entregar o Projeto Provisório de Instalação – PPI dos equipamentos em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da Contratante.

4.5.7.1. A Contratante fará análise e validação do Projeto Provisório de Instalação – PPI, em até **2 (dois) dias úteis**, apontando as devidas correções e ou ajustes no documento, ficando a Contratada responsável por ajustar o plano em até

5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da Contratante das não conformidades e das alterações necessárias, apontadas pela Contratante.

4.5.8. A Contratada deverá entregar o **Projeto Definitivo de Instalação – PDI (“As Built”)** em até **5 (cinco) dias úteis** após a instalação.

4.5.9. Após a Contratada concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, e a entrega de toda documentação técnica e do **Projeto Definitivo de Instalação – PDI**, conforme condições e prazos exigidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação.

4.5.10. Após **10 (dez) dias úteis** da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo confirmada a operação e desempenho a contento dos equipamentos, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

4.5.11. A Contratante solicitará a realização de Treinamento para abertura do serviço de suporte deverá ser feita por meio de uma reunião pela plataforma Teams, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento dos equipamentos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

4.6.1. A empresa contratada não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico ou dados que contemplem configurações e regras de segurança aplicadas aos equipamentos a serem fornecidos para funcionar na rede da ANPD.

4.6.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que tome conhecimento em razão da execução do Contrato, sendo considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, documentos, imagens, gravações, dados e demais conteúdos acessados durante e após a prestação dos serviços.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. O presente processo deve estar em conformidade com a Lei 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7.2. As informações e documentos técnicos apresentados à ANPD, deverão estar obrigatoriamente, no idioma português do Brasil.

4.7.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8.2. Também deverão atender os seguintes requisitos:

4.8.2.1. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;

4.8.2.2. Oferecer compatibilidade tecnológica; e

4.8.2.3. Observar os requisitos ambientais.

4.8.3. Garantir segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à ANPD a documentação onde constem as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados;

4.9.2. A CONTRATADA deverá alimentar e manter atualizada toda a documentação gerada em decorrência da execução do contrato, inclusive rotinas e relatórios técnicos e gerenciais; e

4.9.3. A ANPD poderá, a seu critério, alocar servidor(es) para acompanhar as atividades de levantamento de requisitos ou qualquer outra atividade organizacional realizada pela CONTRATADA, tendo em vista a preservação do conhecimento de negócio relativo ao serviço prestado.

Requisitos de Implantação

4.10. Os equipamentos **referente ao item 1, descritos no subitem 3.5.1 Switch Core (CISCO C9300X-24Y-A)**, deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1. O processo de entrega dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ocorrer sob a supervisão do preposto, que ficará encarregado de informar ao gestor do contrato sobre o andamento das entregas no local designado descrito em 4.5.3.1 deste TR;

4.10.2. A contratada deverá concluir a instalação e configuração dos equipamentos e acessórios em até 30 (trinta) dias contados a partir da data estipulada na Ordem de Serviços, a ser emitida pela equipe de fiscalização contratual após o recebimento dos equipamentos contratados;

4.10.3. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, as declarações e/ou certificados emitidos pelo FABRICANTE, comprovando que os produtos fornecidos possuem a garantia exigida neste Termo de Referência;

4.10.4. A Contratada será responsável por elaborar e entregar o Projeto Provisório de Instalação – PPI dos equipamentos em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação da Contratante.

4.10.4.1 A Contratante fará análise e validação do Projeto Provisório de Instalação – PPI, em até 2 (dois) dias úteis, apontando as devidas correções e ou ajustes no documento, ficando a Contratada responsável por ajustar o plano em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da Contratante das não conformidades e das alterações necessárias, apontadas pela Contratante.

4.10.5. A Contratada deverá entregar o **Projeto Definitivo de Instalação – PDI (“As Built”)** em até **5 (cinco) dias úteis** após a instalação.

4.10.6. Após a Contratada concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, e a entrega de toda documentação técnica e do Projeto Definitivo de Instalação – PDI, conforme condições e prazos exigidos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação.

4.10.7. Após **10 (dez) dias úteis** da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo confirmada a operação e desempenho a contento dos equipamentos, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

4.10.8. Contratante solicitará a realização de Treinamento para abertura do serviço de suporte deverá ser feita por meio de uma reunião pela plataforma *Teams*, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento dos equipamentos.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia contratual dos bens **referente ao item 1, descritos no subitem 3.5.1 Switch Core (CISCO C9300X-24Y-A)**, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para os itens do Grupo 1, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

4.11.1 Para os itens 4 a 7, não haverá exigência de garantia para além daquelas dispostas no Art. 18, § 1º do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

4.12. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.12.1. Todos os Switches Core deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças. A garantia fornecida diretamente pela Contratada será aceita apenas nos casos em que esta for a própria FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

4.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.14.1. O serviço de assistência técnica em garantia deverá cobrir todos os procedimentos necessários para o reparo de eventuais falhas nos equipamentos, visando restabelecer seu pleno funcionamento. Isso inclui a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante, bem como a troca técnica (substituição) do equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), de mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior;

4.14.2. O acionamento do serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível, preferencialmente, por central telefônica gratuita (0800) ou via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR), permitindo a abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo para acompanhamento e monitoramento das solicitações; e

4.14.3. O atendimento deverá ocorrer conforme o estabelecido nos item 4.5.5 deste TR a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. Todo atendimento on-site deverá acontecer com acompanhamento do Fiscal Técnico ou por alguém designado por ele.

4.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.22.1. A GARANTIA dos ITENS contratados terão início a partir da emissão do respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD. O documento TRD é emitido pela equipe técnica da ANPD para cada equipamento/produto entregue.

4.22.2. Em caso de reparação e/ou substituição específica que envolva o item SSD, deve ser realizado procedimento de desfazimento dos dados existentes ou outro procedimento que garanta a segurança da informação e privacidade da CONTRATANTE.

Requisitos de Experiência Profissional

4.23. Os serviços de **assistência técnica e suporte, garantia** deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.24. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.25. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.26. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.27. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências **relacionados ao item 1, descrito no subitem 3.5.1 Switch Core (CISCO C9300X-24Y-A). Especificação dos Itens**, da seguinte forma: com funcionamento **24** horas por dia e **7** dias por semana de maneira eletrônica e **pelo menos 10** horas por dia e **5** dias por semana por via telefônica.

4.28. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.29. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.29.1. O CONTRATADO compromete-se a informar e obter o aceite formal da direção e de todos os empregados que atuarem, direta ou indiretamente, na execução do Contrato, quanto à existência e à obrigatoriedade de cumprimento do Termo de Confidencialidade, do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, bem como da natureza sigilosa das informações envolvidas. Além disso, o CONTRATADO deverá observar rigorosamente as normas de segurança vigentes no âmbito da CONTRATANTE, sendo que os referidos documentos serão disponibilizados pela equipe de fiscalização logo após a formalização do contrato.

4.29.2. Os atendimentos relacionados a demandas de suporte remoto, assistência técnica e garantia deverão ser registrados em sistema informatizado conforme as especificações estabelecidas neste Termo, assegurando-se o acesso aos técnicos designados pelo CONTRATADO, em consonância com o uso Aceitável dos Recursos Informatizados da CONTRATANTE.

4.29.3. O CONTRATADO deverá promover o afastamento, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer recurso técnico e/ou humano que não preencha os critérios de confiança exigidos, ou que venha a perturbar a atuação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE, relativamente ao objeto da contratação.

Sustentabilidade

4.30. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.30.1. Os equipamentos devem estar aderentes à Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.30.2. Só será admitida a oferta dos itens que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 202 do INMETRO;

4.30.3. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.30.4. No que couber, visando atender o disposto na legislação aplicável, a contratada deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

4.31. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas no item 7.2 do Estudo Técnico Preliminar 05/2025:

4.31.1 Atualmente, tanto os Access Points quanto os switches de borda em operação pertencem à marca Cisco, consolidando um padrão tecnológico que favorece a compatibilidade plena e a eficiência no ambiente de rede institucional. Essa padronização fortalece a capacidade de resposta da equipe técnica, auxiliando na criação de uma base estável e homogênea para expansão e manutenção da rede. Nesse cenário, a adoção de switches core da mesma marca é medida indispensável por razões de:

4.31.1.1 Padronização tecnológica: a homogeneidade da infraestrutura assegura plena compatibilidade, reduz a complexidade da administração de rede e gera ganhos de escala em manutenção e suporte;

4.31.1.2 Interoperabilidade e desempenho: a solução Cisco viabiliza o uso de funcionalidades avançadas de gerenciamento;

4.31.1.3 Confiabilidade e suporte especializado: a uniformidade de marca facilita o atendimento técnico, reduz riscos de falhas por incompatibilidade e assegura maior continuidade operacional;

4.31.1.4 Liderança de mercado: análises independentes, como o ,Gartner® Magic Quadrant™ for Data Center Switching posicionam a Cisco como líder global, reconhecida por inovação, abrangência de portfólio e robustez tecnológica.(Fonte:<https://www.cisco.com/c/en/us/solutions/data-center/networking-promotions-free-trials/gartner-magic-quadrant-data-center-switching.html>)

4.31.2 De maneira complementar, a adoção de uma solução tecnológica unificada, baseada integralmente em equipamentos Cisco, 6 de 21 permite a utilização abrangente dos recursos avançados disponibilizados pelo fabricante. Dentre os principais benefícios, destacam-se: o gerenciamento centralizado de dispositivos, o desempenho elevado, os mecanismos aprimorados de segurança e o suporte técnico unificado. Ademais, a uniformidade dos equipamentos reduz substancialmente a complexidade envolvida nas rotinas de configuração, monitoramento e manutenção, evitando potenciais problemas de compatibilidade ou limitações funcionais que possam surgir com a integração de soluções de diferentes fabricantes.

4.31.3 Dessa forma, a escolha por switches core da mesma marca assegura que a rede da ANPD opere com máxima confiabilidade, alta capacidade de processamento e escalabilidade, fatores essenciais para o atendimento do crescente volume de dados e das demandas críticas dos serviços institucionais. A aquisição desses equipamentos desempenha papel central na consolidação de uma infraestrutura de rede robusta, garantindo alto desempenho, segurança avançada e confiabilidade para o tráfego de dados críticos, o que

4.31.4 Para fundamentar a escolha da solução mais adequada para a aquisição de switches core, foi realizado um levantamento criterioso das opções disponíveis no mercado, com base em relatórios de situação mercadológica, incluindo análises do Gartner e pesquisas nos sites oficiais dos principais fabricantes do segmento. De acordo com o, a Cisco Gartner® Magic Quadrant™ for Data Center Switching desponta consistentemente como líder global, destacando-se tanto em capacidade de inovação quanto em abrangência de portfólio e qualidade dos serviços oferecidos. Essa liderança consolidada demonstra a expertise e a confiabilidade da marca no fornecimento de soluções de alta performance, segurança, escalabilidade e suporte técnico.

4.31.5 Destaca-se ainda, que a Lei 14.133/2021, em seu art. 41, inciso I, admite a indicação de marca quando necessária à padronização ou para assegurar compatibilidade com bens e soluções já existentes, desde que haja justificativa técnica.

4.31.6 Ademais, segundo o Acórdão 133/2016, a Plenária reforça que a indicação de marca somente é legítima quando baseada em razões técnicas objetivas e formalmente justificadas, situação plenamente configurada no presente caso.

4.31.7 Nesse cenário, a contratação de equipamentos de switches core da marca Cisco se apresenta como uma das alternativas seguras e eficientes para atender às necessidades institucionais da ANPD e está devidamente amparada por razões técnicas elegais, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária, proporcional e vantajosa para a Administração Pública.

Subcontratação

4.32. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.32.1. Com fundamento no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, veda-se a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a necessidade de responsabilidade técnica e contratual exclusiva da empresa vencedora.

4.32.2. A solução de TIC — composta por Switch Core, módulos GBIC e cabos de rede — exige integração técnica, padronização de componentes e garantia unificada do fabricante, sendo imprescindível que o fornecimento e o suporte sejam executados diretamente pela contratada. A subcontratação poderia fragmentar a execução, comprometer a rastreabilidade das garantias e dificultar a fiscalização contratual.

4.32.3. O levantamento de mercado identificou fornecedores plenamente capazes de atender ao objeto em sua totalidade, afastando a necessidade de subcontratação. Assim, a vedação assegura a integridade técnica da solução, a eficiência da execução e a responsabilidade única do contratado, em conformidade com a IN SGD/ME nº 94/2022 e os princípios da economicidade, eficiência e segurança administrativa.

Garantia da contratação

4.33. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **relacionam-se ao item 1, descrito no subitem 3.5.1 Switch Core (CISCO C9300X-24Y-A)**, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor **total** da contratação.

4.34. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.34.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.34.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

- 4.34.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.34.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.34.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.35. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.36. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.37. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.38. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.38.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.40. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.40.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- 4.40.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.
- 4.41. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.42. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.43. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.44. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.44.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.44.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.45. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.45.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.45.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.46. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.47. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.48. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções ao Contratado.

4.49. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.50. É permitida a participação de ME/EPP no certame, porém na presente licitação, **não** será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.50.1. registra-se que o Grupo 1 (itens 1 a 3) do Termo de Referência apresenta valor estimado superior ao limite de R\$ 80.000,00. Não obstante, não se mostra possível a aplicação da reserva de cota para ME/EPP prevista no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015. Isso porque tais itens correspondem ao núcleo crítico da solução de TIC — switches core e módulos ópticos — componentes que estruturam a espinha dorsal da infraestrutura de rede da ANPD.

4.50.2. A repartição desses itens, requisito necessário para a adoção da reserva de cota, acarretaria fragmentação técnica incompatível com o funcionamento integrado da solução, além de representar risco relevante de inconsistência operacional e de comprometimento da continuidade dos serviços.

Margem de Preferência

4.51. A margem de preferência não será aplicada ao presente certame. Embora prevista no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto nº 11.890/2024, sua utilização constitui faculdade da Administração, não configurando obrigação. Ademais, o próprio decreto condiciona a efetiva aplicação do mecanismo à edição de resolução específica pelo Comitê Interministerial de Competitividade e Soluções (CICS), instrumento que ainda não foi publicado. Diante disso, não há, neste momento, parâmetro normativo válido que permita a adoção da margem de preferência na contratação em análise.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do Contrato, tampouco por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo CONTRATADO, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.1.1 A indicação deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato e na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente.

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB/OS.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de até **60 (sessenta)** dias, contados da assinatura do contrato para o Grupo 1 e para os demais itens (4, 5, 6 e 7) a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

Local e horário da Prestação dos Serviços

6.4.1. Os equipamentos devem ser entregues na **ANPD / SCN Quadra 06, Conjunto A, Ed. Venâncio 3000, Bloco A, 10º andar, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900**, incluindo todos os dispositivos e acessórios necessários ao seu funcionamento adequado:

6.4.1.1. Os horários de entrega devem ser acordados junto ao setor de recebimento na ANPD, no endereço descrito no subitem 4.5.4, de forma a garantir a presença de um servidor do órgão no momento do descarregamento do respectivo material junto ao almoxarifado, para conferência prévia dos equipamentos.

6.4.2. Todos os cabos e acessórios devem ser fornecidos (ex.: cabo de energia etc.);

6.4.3. O serviço de manutenção em garantia deve ser prestado por meio de rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes, em território nacional;

6.4.4. Todos os itens deverão ser entregues na **CONDIÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE**, acondicionados na embalagem original para venda no varejo, com marcações, selos e lacres originais do fabricante. **NÃO SERÃO ACEITOS** produtos

remanufaturados, retrabalhados, reconicionados, reembalados ou "vendidos a granel" (sem embalagem) e que tenham selos, lacres ou marcações originais adulterados ou violados; e

6.4.5. As entregas dos itens devem ser feitas de acordo com os "prazos de entrega", considerando o início do prazo a data de assinatura do respectivo contrato.

6.4.5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 horas (3 dias) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.13. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.15. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Fornecimento de Bens;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails.

Formas de Pagamento

6.16. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.17. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.18. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, e a Declaração de Atendimento à LGPD devem ser assinados pelo representante legal do CONTRATADO, cujos arquétipos encontram-se em: Anexo III - Declaração de Atendimento à LGPD. Anexo IV - Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A ANPD poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato para o Grupo 1 e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes diretrizes:

7.17.1. Será designado um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a entrega dos bens, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Este representante será responsável por registrar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com data e identificação dos envolvidos, determinar as medidas necessárias para regularizar falhas ou defeitos identificados, encaminhar os registros à autoridade competente para as devidas providências.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.5. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.6. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Crítérios de Aceitação

7.21. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.22. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.23. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.24. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.25. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.26. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.27. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.28. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.29. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.30. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.32. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- 7.32.1. A inspeção dos equipamentos será realizada mediante a comparação com as especificações técnicas constantes nos prospectos e documentação do fabricante; e
- 7.32.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar avaliações, inspeções e diligências adicionais para esclarecer qualquer aspecto relacionado ao fornecimento do bem ou à execução dos serviços, sendo obrigação da CONTRATADA acatá-las e prestar todos os esclarecimentos necessários.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.33. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	

Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante.
		Advertência
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,5 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20. Aplicar-se-á glosa de por dia útil de atraso IAE>=1e<30: 0,5% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso,
		Aplicar-se-á glosa de sobre valor da Ordem de IAE>=30 10% Fornecimento de Bens ou fração em atraso, acrescido de 0,5% de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso, por dia útil limitado em 30% sobre o valor da OFB, bem como multa de 2(dois)% sobre o valor do contrato. Multa de 5 % sobre o valor do Contrato e Glosa de 0,5 % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
3	Não comparecer injustificadamente a Reunião Inicial descrita nos itens 7.5 a 7.7	Glosa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
		ICP >= 95% - SEM SANÇÕES; EM CASO DE REINCIDÊNCIA ADVERTÊNCIA.

4	Não atender ao indicador de nível de serviço ICP - Chamados de garantia e assistência técnica atendidos dentro do Prazo	ICP >= 85% e < 95%: ADVERTENCIA, EM CASO DE REINCIDENCIA , MULTA DE 0,5% SOBRE O VALOR DO CONTRATO. ICP < 85% MULTA DE 0,5% SOBRE O VALOR DO CONTRATO. EM CASO DE REINCIDENCIA , MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DO CONTRATO
5	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados	Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da Rescisão Contratual
6	Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia descrito no item 4.13 deste Termo de Referência	Multa de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso injustificado, até no máximo de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato
7	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A contratada será declarada idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo as penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5 % do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias;

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação,

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal e do Certificado de Garantia do Fabricante, conforme disposto no subitem 4.6.3 ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias** úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Procedimentos Pós-recebimento Provisório

9.9.1. Após o recebimento provisório, os fiscais realizarão as seguintes verificações:

9.9.1.1. Análise da qualidade com base em listas de verificação e critérios de aceitação contratuais;

9.9.1.2. Verificação de aderência aos requisitos e especificações técnicas;

9.9.1.3. Identificação de eventuais não conformidades;

9.9.1.4. Verificação da manutenção das condições de habilitação e classificação;

9.9.1.5. Encaminhamento de demandas de correção à CONTRATADA; e

9.9.1.6. Cálculo e indicação de glosas por descumprimento de níveis de serviço, quando aplicável.

Recebimento Definitivo

9.9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

9.9.3. Para despesas de valor igual ou inferior ao disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, o prazo máximo será de **5 (cinco) dias úteis**.

Rejeição e Correção

9.9.4. Os bens poderão ser rejeitados total ou parcialmente, antes ou após o recebimento provisório, se constatada desconformidade;

9.9.5. Em caso de controvérsia, será observado o art. 143 da Lei 14.133/2021, podendo ser paga a parcela incontroversa; e

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/09 /2025.

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A20] .

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO:

10.1.1. Nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, foi adotado o critério de julgamento de menor preço, considerado o mais adequado à natureza do objeto, que envolve bens comuns de tecnologia da informação, com especificações técnicas objetivas e amplamente disponíveis no mercado.

10.1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço global para o Grupo 1 (Switch Core e módulos GBIC, itens interdependentes e tecnicamente integrados), com a ressalva de que os preços unitários de cada item devem respeitar os limites máximos estabelecidos no edital e pelo menor preço por item para os demais materiais de infraestrutura de rede (cordões ópticos e patch cords), observando a forma de parcelamento descrita no item 3.7 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.1.3. O critério de técnica e preço foi afastado, uma vez que o objeto não exige avaliação qualitativa de proposta técnica, bastando a verificação do atendimento às especificações definidas no Termo de Referência. Assim, o critério de menor preço assegura ampla competitividade, simplicidade de julgamento e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 36, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a IN SGD/ME nº 94/2022 e as boas práticas de contratações de TIC na Administração Pública Federal.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

10.21. A comprovação da Qualificação Técnica, por meio de Atestados de Capacidade Técnica, é exigida exclusivamente para os itens integrantes do Grupo 1 (Switch Core e módulos GBIC - Itens 1, 2 e 3). Esta exigência se justifica por se tratar da parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, sendo estes equipamentos essenciais para o Core da infraestrutura de rede da ANPD. Ficam dispensados da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica os licitantes dos Itens 4 a 7 (Cordões e Patch Cords), por constituírem materiais de baixo valor e natureza comum. Dessa forma, o licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento por meio de Atestados de Capacidade Técnica que demonstrem:

10.21.1. Fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior;

10.21.2. O somatório dos atestados deve comprovar a execução de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado para o grupo de itens em disputa;

10.21.3. Os atestados devem referir-se a contratos concluídos ou com pelo menos um ano de execução;

10.21.4. A comprovação é realizada individualmente para cada item;

10.21.5. É permitido o somatório de múltiplos atestados; e

10.21.6. Atestados em nome de matriz ou filial são aceitos, desde que a comprovação da legitimidade seja fornecida.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social , já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.25 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;

10.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 478.472,58 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, que corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Itens 01 a 03 - (0213824):

I) Gestão/unidade: 30212/302122;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: 234914 – Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV) Elemento de despesa: 449052-37 – Equipamentos de TIC - Ativos de Rede; e

V) Plano interno: 0002 – Tecnologia da Informação e Comunicação.

12.2.2. Itens 04 a 07 - (0213824):

I) Gestão/unidade: 30212/302122;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: 234914 – Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV) Elemento de despesa: 339030-26 - Material elétrico e eletrônico; e

V) Plano interno: 0002 – Tecnologia da Informação e Comunicação.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Integram este Termo de Referência para todos os fins e efeitos, o seguinte anexos:

13.2.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.2.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELLO SOARES DE ARAUJO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 18:09:06.

ROSEMEIRE SOARES DE SOUSA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 18:00:50.

ESTEFANIA MARTINS GONZAGA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 18:16:54.

HERMOGENES RAMOS BATISTA CORREIA

Gestor-Geral de Tecnologia da Informação - Substituto



Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 18:05:15.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 20:09:22.

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 00261.000141/2025-18

2. Introdução

2.1 O presente estudo tem como objetivo fundamentar a contratação para aquisição de equipamentos de **switches core e dos acessórios que compõem a solução**, visando compor e fortalecer o parque tecnológico da Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD. Essa contratação é estratégica para modernizar e ampliar a capacidade da infraestrutura de rede institucional, garantindo alta disponibilidade, elevado desempenho e segurança na transmissão de dados. A implementação do Switch Core é fundamental para suportar o aumento no volume de tráfego, promover a integração entre diferentes setores e sistemas da ANPD e viabilizar as demandas atuais e futuras de conectividade, contribuindo diretamente para a eficiência operacional, a continuidade dos serviços institucionais e o alinhamento às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) 2025-2028.

3. Alinhamento Estratégico

3.1 Conforme descrito no PDTIC 2025-2028, a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) é a área responsável pela gestão da infraestrutura de tecnologia da informação, abrangendo redes, serviços e sistemas de informação e comunicação essenciais ao desempenho das atividades institucionais da ANPD.

3.2 Em seu planejamento sobre a perspectiva de Governança de TI, o PDTIC 2025-2028 tem como Objetivo Estratégico:

3.2.1 **OETI03 - Objetivo Estratégico de TIC 03** - Implementar uma infraestrutura tecnológica digital adequada às necessidades da ANPD.

3.2.2 **OETI06 - Objetivo Estratégico de TIC 06** - Desenvolver e otimizar os processos de trabalho.

3.3 Ainda em seu planejamento, no intuito de alcançar seus objetivos estratégicos de Governança e Gestão de TI, o PDTIC coloca como iniciativas estratégicas necessárias:

3.3.1 **N05 – Necessidades Identificadas de TIC 05** - Acesso à internet e aos serviços de rede local e nuvem.

3.4 No plano de execução de ações a contratação estabelece os seguintes parâmetros:

ID AÇÃO	AÇÃO DO PDTIC	ID META	META DO PDTIC ASSOCIADA	ID NECESSIDADE	NECESSIDADE DO PDTIC
A004	Prover ativos de rede cabeada	1	Contratações de TIC	N05	Acesso à internet e aos serviços de rede local e nuvem

Tabela 1 – Plano de execução de ações

3.5 Nesse contexto, são fundamentados os objetivos, as iniciativas estratégicas e o plano de execução de ações necessários para o atendimento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) 2025-2028.

4. Descrição da necessidade

4.1 Breve Histórico

4.1.1 A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) foi instituída pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, amplamente conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Essa legislação estabelece as diretrizes essenciais para o tratamento de dados pessoais, incluindo aqueles processados em meios digitais, abrangendo tanto pessoas naturais quanto pessoas jurídicas de direito público ou privado. Com a criação da ANPD, a LGPD atribuiu a essa autoridade a responsabilidade de regular, implementar e fiscalizar a aplicação da lei em todo o território nacional. Dessa forma, a ANPD atua tanto no âmbito normativo quanto no fiscalizatório, garantindo o cumprimento das disposições da LGPD por entes públicos e privados em todas as esferas, além de desempenhar um papel fundamental na orientação, monitoramento e promoção da cultura de proteção de dados pessoais no Brasil.

4.1.2 Com a recente transformação da Autoridade em Agência Nacional de Proteção de Dados, promovida pela Medida Provisória nº 1.317, de 17 de setembro de 2025, a instituição agora possui maior autonomia administrativa, técnica, decisória e financeira. Embora o site oficial do Compras ainda não tenha atualizado o nome da instituição para Agência, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) se referirá à instituição, como Agência, conforme a mencionada Medida Provisória.

4.2 Motivação/Justificativa

4.2.1 A Agência conta, atualmente, com aproximadamente 200 (duzentos) colaboradores, número que deverá aumentar significativamente ao longo de 2025, conforme descrito na PORTARIA CONJUNTA MGI/MJSP Nº 99, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, que autoriza a ANPD "contratar, por tempo determinado, o quantitativo máximo de 213 (duzentas e treze) pessoas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público" (Art. 1º - 0172421). Adicionalmente, há a previsão de acréscimo de mais 48 (quarenta e oito) colaboradores terceirizados de nível superior.

4.2.2 Além da disponibilização de equipamentos computacionais compatíveis com as demandas institucionais, é fundamental que todos os colaboradores da ANPD, servidores efetivos, requisitados, estagiários e profissionais terceirizados, contem com uma infraestrutura de rede estável, segura e continuamente disponível para garantir a colaboração eficiente e o acesso ininterrupto às informações necessárias ao exercício de suas funções.

4.2.3 Nesse contexto, a instituição passa por um processo de reestruturação de seu parque tecnológico, com a recente aquisição de equipamentos como *access points*, *switches* de borda e controladora *wireless*, estando também em fase de aquisição de firewall e, em breve, de servidores hiperconvergentes. Visando potencializar essa modernização e integrar de forma eficiente todos esses componentes, é fundamental a implementação de um switch core, que funcionará como o elemento central da rede, proporcionando alta disponibilidade, conectividade avançada e eficiência no compartilhamento de dados entre setores, sistemas e usuários da Agência. Assim, a aquisição do switch core consolidará uma infraestrutura robusta, escalável e segura, indispensável para a continuidade e o pleno funcionamento das atividades administrativas, técnicas, regulatórias e estratégicas da ANPD.

4.2.4 A seguir, apresenta-se a relação dos equipamentos que atualmente compõem o parque tecnológico da ANPD:

EQUIPAMENTOS DA INFRAESTRUTURA ATUAL				
Nº	Tipo	Qtde	Localização	Status
1	Access Point	12	9º andar	Novo
		09	10º andar	Novo
2	Controladora Wireless	01	VM – Virtual	Licença de Software
3	Firewall	01	9º andar	Novo
		01	10º andar	Novo

4	Servidor	02	10º andar	Doado pelo MJ
5	Servidor Hiperconvergente	03	10º andar	Novo
6	Switch Core	1	9º andar	Improvisado – Novo
		1	10º andar	Doado pelo MJ
7	Switch de Borda	5	9º andar	Novo
		5	10º andar	Novo

Tabela 2 – Equipamentos atuais da solução de conectividade de rede cabeada e da rede sem fio

4.2.5 Observa-se que o switch core, atualmente em uso na ANPD, foi recebido por meio de doação do Ministério da Justiça e, apesar de ter atendido provisoriamente às necessidades institucionais, encontra-se obsoleto frente aos demais equipamentos do parque tecnológico, que são novos e tecnologicamente atualizados. Já o outro switch core, embora seja novo, não possui as configurações técnicas necessárias para atender plenamente às demandas da infraestrutura tecnológica da ANPD, apresentando limitações que inviabilizam sua utilização como equipamento principal em um ambiente que exige robustez, alta disponibilidade e compatibilidade com as soluções atualmente adotadas pela Agência.

4.2.6 Em função dessa defasagem, torna-se indispensável a aquisição dos switches core que estejam alinhados com o padrão tecnológico vigente, assegurando plena compatibilidade, desempenho, segurança e continuidade das operações críticas da ANPD.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação	Marcello Soares de Araújo

6. Necessidades de Negócio

6.1 A Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) possui demandas crescentes por um parque tecnológico moderno, seguro e eficiente, capaz de suportar suas atividades institucionais e atender às diretrizes estabelecidas no PDTIC 2025-2028. A consolidação das atividades da Agência está diretamente relacionada à disponibilidade e adequação de sua base tecnológica.

6.2 Para garantir eficiência operacional, segurança da informação, produtividade e alinhamento estratégico com o PDTIC 2025-2028, torna-se imprescindível a aquisição de uma solução composta de materiais permanentes, como switches core plenamente compatíveis com a atual estrutura tecnológica da ANPD, incluindo igualmente os equipamentos auxiliares de consumo, como GBICs, patch cords e cordão óptico. Ressalta-se que todos os dispositivos que integram o parque tecnológico foram adquiridos recentemente e estão em perfeito estado de utilização, sendo fundamental que os novos switches core e seus periféricos se integrem de maneira harmônica com os sistemas e equipamentos já existentes, suprimindo as demandas dos diversos setores da instituição e mantendo a coesão e a eficiência da infraestrutura tecnológica como um todo.

6.3 As principais necessidades de negócio para a aquisição de switches core e acessórios que compõem a solução estão descritas a seguir:

ITEM	NECESSIDADES DE NEGÓCIO
	Switch Core CISCO C9300X-24Y-A:

1	- Atender à demanda central de conectividade da infraestrutura de rede da ANPD, assegurando o gerenciamento eficiente de grandes volumes de tráfego, alta disponibilidade e baixa latência na comunicação entre diferentes segmentos da rede institucional. O Switch Core será responsável pela integração dos diversos dispositivos que compõem o ambiente tecnológico (servidores, <i>storages</i>, switches de borda, controladoras wireless etc.), proporcionando resiliência, escalabilidade e segurança na transmissão de dados. - Sustentar o aumento de usuários, sistemas e serviços, além de suportar projetos de transformação digital e garantir a continuidade dos processos críticos da Agência, prevenindo gargalos e possíveis pontos únicos de falha em sua infraestrutura.
2	GBIC QSFP-40G - Atender à necessidade de garantir a transmissão de dados em alta velocidade e a integração eficiente entre os diferentes segmentos da rede institucional. - Viabilizar conexões uplink de 40Gbps, aumentar a capacidade de tráfego e assegurar a performance, a escalabilidade e a confiabilidade da infraestrutura tecnológica da ANPD.
3	GBIC SFP-10G - Viabilizar a ampliação da capacidade de conectividade e a otimização do desempenho da rede institucional, tornando necessária a aquisição de módulos GBIC SFP-10G como parte integrante da solução de switches core. - Possibilitar conexões de 10 Gbps entre equipamentos, promover maior flexibilidade na expansão da infraestrutura e assegurar alta disponibilidade e eficiência operacional para as demandas tecnológicas da ANPD.
4	Cordão Óptico OM4 MM 50/125µm duplex com 2mm de diâmetro - Garantir a integração eficiente e a transmissão de dados em alta velocidade entre os equipamentos de rede. - Assegurar compatibilidade com os módulos ópticos utilizados, reduzir perdas de sinal e suportar o aumento do volume de tráfego necessário para o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica da ANPD.
5	Patch cord Cat6 - 1,5m - Viabilizar a interligação eficiente e segura entre os equipamentos da infraestrutura de rede. - Assegurar conexões de alto desempenho, compatibilidade com os requisitos técnicos vigentes e flexibilidade na organização física do ambiente tecnológico da ANPD.
6	Patch cord Cat6 - 3m - Atender à necessidade de promover conexões físicas seguras, estáveis e de alto desempenho entre os equipamentos de rede. - Garantir flexibilidade na instalação, compatibilidade com padrões modernos de transmissão de dados e pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica da ANPD.
7	Patch cord Cat6 - 5m - Atender à necessidade de realizar conexões físicas em distâncias maiores dentro dos ambientes de rede. - Possibilitar a flexibilidade no posicionamento dos equipamentos e a integração de racks ou estações mais distantes. Essa extensão adicional atende demandas específicas que não seriam supridas pelos patch cords de 1,5m ou 3m, garantindo conectividade segura e eficiente em pontos estratégicos da infraestrutura tecnológica da ANPD, sem comprometer o desempenho ou a organização do ambiente.

Tabela 3 - Necessidades de Negócio

6.4 Esse investimento garante não apenas o atendimento das demandas correntes, mas também a preparação da ANPD para desafios futuros, apoiando com robustez o cumprimento de suas atribuições legais e institucionais com segurança, disponibilidade e desempenho.

7. Necessidades Tecnológicas

7.1 Requisito 1 - Equipamentos

7.1.1 As necessidades tecnológicas relacionadas à aquisição de switches core para a ANPD foram definidas em conformidade com as diretrizes previstas no PDTIC 2025-2028, visando garantir uma infraestrutura de rede moderna, segura e alinhada às demandas institucionais. A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI), responsável pela gestão da infraestrutura de tecnologia da informação da Agência, incluindo redes, serviços e sistemas de informação e comunicação essenciais ao pleno desempenho das atividades da ANPD, cumpre seu papel estratégico ao solicitar a aquisição desses equipamentos para a composição e fortalecimento do parque tecnológico.

7.1.2 Na tabela a seguir, está detalhada a quantidade estimada necessária de switches core, GBICs, cordão óptico e patch cords, fundamentada em critérios técnicos e na projeção de crescimento das demandas da instituição:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	1	Switch Core CISCO C9300X-24Y-A	609334	Unidade	2
	2	GBIC QSFP-40G	623822	Unidade	4
	3	GBIC SFP-10G	462024	Unidade	12
ITENS	4	Cordão Óptico OM4 MM 50/125µm duplex com 2mm de diâmetro	399707	Unidade	20
	5	Patch cord Cat6 - 1,5m	472868	Unidade	200
	6	Patch cord Cat6 - 3m	406260	Unidade	500
	7	Patch cord Cat6 - 5m	367307	Unidade	300

Tabela 4 – Quantidade estimada

7.1.3 Os equipamentos a serem fornecidos devem apresentar plena compatibilidade, assegurando total funcionalidade e integração com os sistemas existentes, sem qualquer comprometimento de desempenho ou limitação de recursos.

7.1.4 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento.

7.1.5 Os equipamentos devem ser fornecidos com uma fonte redundante.

7.1.6 Os requisitos técnicos mínimos para a solução estimada estão descritos no **Anexo A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**.

7.2 Justificativa da Marca - Item 1

7.2.1 Atualmente, tanto os Access Points quanto os switches de borda em operação pertencem à marca Cisco, consolidando um padrão tecnológico que favorece a compatibilidade plena e a eficiência no ambiente de rede institucional. Essa padronização fortalece a capacidade de resposta da equipe técnica, auxiliando na criação de uma base estável e homogênea para expansão e manutenção da rede. Nesse cenário, a adoção de switches core da mesma marca é medida indispensável por razões de:

7.2.1.1 Padronização tecnológica: a homogeneidade da infraestrutura assegura plena compatibilidade, reduz a complexidade da administração de rede e gera ganhos de escala em manutenção e suporte;

7.2.1.2 Interoperabilidade e desempenho: a solução Cisco viabiliza o uso de funcionalidades avançadas de gerenciamento centralizado, segurança nativa, resiliência e escalabilidade para suportar o aumento do tráfego institucional;

7.2.1.3 Confiabilidade e suporte especializado: a uniformidade de marca facilita o atendimento técnico, reduz riscos de falhas por incompatibilidade e assegura maior continuidade operacional;

7.2.1.4 Liderança de mercado: análises independentes, como o *Gartner® Magic Quadrant™ for Data Center Switching*, posicionam a Cisco como líder global, reconhecida por inovação, abrangência de portfólio e robustez tecnológica. (Fonte: <https://www.cisco.com/c/en/us/solutions/data-center/networking-promotions-free-trials/gartner-magic-quadrant-data-center-switching.html>)

7.2.2 De maneira complementar, a adoção de uma solução tecnológica unificada, baseada integralmente em equipamentos Cisco, permite a utilização abrangente dos recursos avançados disponibilizados pelo fabricante. Dentre os principais benefícios, destacam-se: o gerenciamento centralizado de dispositivos, o desempenho elevado, os mecanismos aprimorados de segurança e o suporte técnico unificado. Ademais, a uniformidade dos equipamentos reduz substancialmente a complexidade envolvida nas rotinas de configuração, monitoramento e manutenção, evitando potenciais problemas de compatibilidade ou limitações funcionais que possam surgir com a integração de soluções de diferentes fabricantes.

7.2.3 Dessa forma, a escolha por switches core da mesma marca assegura que a rede da ANPD opere com máxima confiabilidade, alta capacidade de processamento e escalabilidade, fatores essenciais para o atendimento do crescente volume de dados e das demandas críticas dos serviços institucionais. A aquisição desses equipamentos desempenha papel central na consolidação de uma infraestrutura de rede robusta, garantindo alto desempenho, segurança avançada e confiabilidade para o tráfego de dados críticos, o que é imprescindível para a continuidade das operações e a proteção das informações da Agência.

7.2.4 Para fundamentar a escolha da solução mais adequada para a aquisição de switches core, foi realizado um levantamento criterioso das opções disponíveis no mercado, com base em relatórios de situação mercadológica, incluindo análises do Gartner e pesquisas nos sítios oficiais dos principais fabricantes do segmento. De acordo com o *Gartner® Magic Quadrant™ for Data Center Switching*, a Cisco desponta consistentemente como líder global, destacando-se tanto em capacidade de inovação quanto em abrangência de portfólio e qualidade dos serviços oferecidos. Essa liderança consolidada demonstra a expertise e a confiabilidade da marca no fornecimento de soluções de alta performance, segurança, escalabilidade e suporte técnico.



Figura 1: Quadrante Mágico para a Infraestrutura de Comutação da rede.

7.2.5 Destaca-se ainda, que a Lei 14.133/2021, em seu art. 41, inciso I, admite a indicação de marca quando necessária à padronização ou para assegurar compatibilidade com bens e soluções já existentes, desde que haja justificativa técnica. O Tribunal de Contas da União - TCU também consolida esse entendimento:

A Súmula 270/2012 dispõe que “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”.

7.2.6 Ademais, segundo o Acórdão 133/2016, a Plenária reforça que a indicação de marca somente é legítima quando baseada em razões técnicas objetivas e formalmente justificadas, situação plenamente configurada no presente caso.

7.2.7 Nesse cenário, a contratação de equipamentos de switches core da marca Cisco se apresenta como uma das alternativas mais seguras e eficientes para atender às necessidades institucionais da ANPD e está devidamente amparada por razões técnicas e legais, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária, proporcional e vantajosa para a Administração Pública.

7.2.8 Assim, recomenda-se a manutenção da referência à marca Cisco no Termo de Referência e demais documentos do processo, a fim de assegurar:

- a) maior confiabilidade da infraestrutura de rede;
- b) continuidade operacional dos serviços da ANPD;
- c) economicidade no médio e longo prazo;
- d) alinhamento às melhores práticas de governança em TIC.

7.2.6 Justificativa da quantidade de Patch Cord Cat6 - Itens 5, 6 e 7:

7.2.6.1 A quantidade total de **1000 unidades** considera todas as portas atualmente em uso nos 10 (dez) switches de 48 portas, bem como a previsão de expansão para mais 5 (cinco) switches, garantindo cobertura completa e reservas para reposição e testes.

7.2.6.2 A divisão por comprimento permite **flexibilidade na instalação**, evitando cabos muito longos ou curtos, mantendo o rack e o

ambiente de trabalho organizados.

7.2.6.3 A compra atende à **padronização e manutenção da rede**, assegurando conectividade confiável para usuários e dispositivos críticos da ANPD.

7.2.6.4 Os patch cords escolhidos são **CAT6**, compatíveis com a velocidade de 1 Gbps da rede atual, com possibilidade de suporte a upgrades futuros.

7.2.6.5 A reserva incluída também garante **rapidez na substituição de cabos defeituosos** sem impactar a operação da rede.

8. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

8.1 Requisito 2: Manutenção e garantia dos equipamentos

8.1.1 Manutenção dos equipamentos, sendo prestada de forma emergencial, corretiva ou evolutiva.

8.1.1.1 A manutenção emergencial é o trabalho de reparação urgente e necessário quando o equipamento falha inesperadamente, colocando um risco imediato para a segurança ou para as operações.

8.1.1.2 A manutenção corretiva destina-se a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças por novas, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.1.1.3 A manutenção evolutiva destina-se a implementar novas funcionalidades às funcionalidades já existentes, buscando melhorar sua aplicabilidade e usabilidade dentro da organização.

8.1.2 O prazo de garantia contratual dos equipamentos, complementar à garantia legal, deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) meses** ou **5 (cinco) anos** para Switch Core.

8.1.3 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, de forma a assegurar o cumprimento do prazo mínimo exigido.

8.1.4 Será exigida garantia evolutiva do fabricante, devendo o acesso para downloads de patches, drivers e quaisquer outras atualizações necessárias estar disponível durante todo o período de vigência do programa de licenciamento.

8.2 Requisito 3 – Experiência Profissional da Equipe

8.2.1 Os serviços pertinentes à instalação e configuração dos equipamentos, objeto desta contratação, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, bem como envolver todos os recursos ferramentais necessários para a sua execução.

8.3 Requisito 4 – Compatibilidade dos equipamentos

8.3.1 Os equipamentos a serem fornecidos devem ser compatíveis, sem perda de funcionalidade, com os equipamentos em uso na ANPD.

8.4 Requisito 5 – Características dos equipamentos

8.4.1 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.

8.5 Requisito 6 – Acessórios

8.5.1 Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento dele, incluindo trilho para acomodação em rack com gerenciador de cabos.

8.6 Requisito 7 – Documentação Técnica

8.6.1 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

8.7 Formas de Contratação

8.7.1 Pregão Eletrônico

8.7.1.1 Avalia-se a possibilidade de realização de Pregão Eletrônico para a contratação dos serviços em tela pelos seguintes pontos positivos:

- I - Procurar garantir um melhor serviço alinhado ao menor custo-benefício;

II - Adequar da maneira mais racional possível a contratação com a demanda existente.

8.7.1.2 Mesmo diante das vantagens apresentadas, a realização de um pregão teria os seguintes pontos negativos:

I - **Mais tempo** dedicado pela equipe de planejamento da contratação, para instrução.

Processo ocasionando, por conseguinte, uma maior carga de trabalho;

II - **Maior tempo** para a confecção dos atos necessários à contratação;

III - **Possibilidade de ocorrer licitação deserta**, por conta do baixo volume da contratação, não tornando atrativo o certame para o mercado;

IV - **Possibilidade de um custo maior da contratação**, por conta do baixo volume da contratação, não obtendo descontos progressivos em compras maiores.

8.7.2 Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) ou ser partícipe de alguma contratação

8.7.2.1 Por se tratar de uma possibilidade viável de contratação, torna-se importante ressaltar que a adesão à ARP e ser partícipe possuem as seguintes características:

8.7.2.1.1 Características Positivas:

I - **Maior celeridade** na contratação;

II - **Aumento da eficiência administrativa**, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais;

III - **Ganho de escalabilidade da solução** por adesão de outras instituições federais, gerando economia nas contratações da ANPD;

IV - **Facilidade em encontrar uma ata** que contenha objeto similar ao que se deseja contratar.

8.7.2.1.2 Limitações de uso:

I - No caso da adesão limita-se às quantidades fixadas em edital, quais sejam: 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; somatório de todas as adesões não poderão ser superiores ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - Necessidade de realização de pesquisa de preços para que seja comprovada vantagem econômica na adesão; e,

III - Necessidade de anuência da contratada e do órgão gerenciador para realização da Adesão.

9. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

9.1 A presente seção apresenta o registro do quantitativo estimado de switches core e dos respectivos acessórios que compõem a solução necessária para fortalecer o parque tecnológico da ANPD.

9.1.1 A estimativa da demanda desta contratação encontra-se descrita a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Switch Core CISCO C9300X-24Y-A	Un	2
	2	GBIC QSFP-40G	Un	4
	3	GBIC SFP-10G	Un	12
	4	Cordão Óptico OM4 MM 50/125µm duplex com 2mm de diâmetro	Un	20

ITENS	5	Patch cord Cat6 - 1,5m	Un	200
	6	Patch cord Cat6 - 3m	Un	500
	7	Patch cord Cat6 - 5m	Un	300

Tabela 5 – Estimativa da demanda

9.2 O quantitativo apresentado na Tabela 5 reflete a necessidade identificada para garantir uma infraestrutura de rede robusta, segura e alinhada com as demandas atuais e futuras da ANPD. A aquisição de switches core, GBICs, cordões ópticos e patch cords permitirá à Agência assegurar alta disponibilidade, desempenho e resiliência na transmissão de dados, bem como facilitar a integração e o gerenciamento dos diversos equipamentos e sistemas institucionais. Dessa forma, a definição deste quantitativo contribui diretamente para a continuidade e a eficiência operacional das atividades estratégicas, administrativas e técnicas da instituição.

Memória de Cálculo para o dimensionamento da quantidade de equipamentos (Switches Core e Acessórios)

I Premissas que Fundamentam os Cálculos

9.3 O dimensionamento da quantidade de equipamentos está fundamentalmente baseado na expansão e modernização da infraestrutura de TIC da ANPD, que se tornou uma agência regulatória pela Medida Provisória (MP) 1.317/2025, e visa garantir a resiliência, disponibilidade e capacidade de absorção do crescimento institucional projetado. As premissas que justificam os quantitativos são:

9.3.1 Crescimento Institucional (Base para Dimensionamento): A ANPD está em uma fase de expansão significativa, com a projeção de que o contingente total supere 500 pessoas até o final de 2026, o que representa um aumento superior a 110% em relação à estrutura de 2025 (220 pessoas). A projeção de longo prazo (2026 a 2027), com a criação da carreira própria, indica um contingente que poderá superar 700 pessoas.

9.3.2 Expansão Física e Novas Posições de Trabalho: A Agência está ampliando seu espaço físico para acomodar a nova força de trabalho. A reorganização e a aquisição planejada de 130 novas estações de trabalho no curto prazo exigem uma infraestrutura de rede robusta para conectá-las, mesmo em um modelo de espaço colaborativo/trabalho híbrido.

9.3.3 Falta de switches centrais de alta capacidade na rede: A aquisição de Switches Core de alta capacidade é justificada para:

9.3.3.1 Garantir a redundância da infraestrutura de rede, fundamental para suportar o tráfego crescente e as aplicações críticas.

9.3.3.2 Proporcionar escalabilidade e resiliência para suportar o aumento exponencial de usuários e dispositivos (crescimento de 110% do contingente).

9.3.3.3 Suportar a integração de novas tecnologias (serviços em nuvem e videoconferência de alta definição) e a carga de trabalho intensificada pelo novo porte institucional.

9.3.4 Acessórios: Os GBICs e os cabos de rede são dimensionados de forma acessória para garantir a plena operacionalização e a integração da solução com a rede existente e possuem dependência técnica e funcional direta com o tipo de Solução adotada.

II Fórmulas de Cálculo

9.3.5 Devido à natureza especializada dos ativos de rede baseada em capacidade, redundância e arquitetura, não em cálculo linear por usuário, as fórmulas expressam as premissas de segurança e conectividade:

9.3.5.1 N° de Switches Core (Item 1):

$$NSC = N_{\text{Mínimo_Operacional}} + N_{\text{Redundância}}.$$

Onde *NSC* é o número de Switches Core a contratar, sendo 1 (uma) o mínimo operacional para a rede core da ANPD, com redundância e expansão definida como 2 (duas) unidades.

9.3.5.2 N° de Módulos GBIC QSFP-40G (Item 2):

$$NGBIC_{40G} = NSC \times PQSFP28_{Utilizadas}$$

Onde *NSC* é o número de Switches Core e *PQSFP28_Utilizadas* são portas de alta velocidade que serão utilizadas para interconexão em cada switch (2 portas por switch, conforme premissa técnica do empilhamento).

9.3.5.3 N° de Módulos GBIC SFP-10G (Item 3):

$$NGBIC_{10G} = NSC \times PSFP+_{Utilizadas}$$

Onde *PSFP+_Utilizadas* é a quantidade de portas de 1/10/25 Gbps utilizadas para conectar os novos switches Core aos Switches de Borda já em operação na infraestrutura da Agência.

9.3.5.4 N° de Cabos/Cordões Ópticos e Patch Cords (Itens 4 a 7):

$$N_{Cabos} = N_{Portas} \times 2$$

Onde *N_Cabos* é a quantidade total de conexões requeridas pela nova infraestrutura e a já existente multiplicada pelo fator 2 pois cada porta precisa de um cabo para conectá-la ao cabeamento estruturado e outro cabo para conectar a porta de atendimento e o dispositivo final.

III Parâmetros de Entrada

9.3.6 Os parâmetros de entrada são os dados quantitativos e as informações de planejamento estratégico que fundamentam o cálculo do dimensionamento da quantidade de equipamentos a serem contratados:

9.3.6.1 Contingente aproximado de pessoas em 2025 (Pessoas): ≈220. Esse quantitativo corresponde à soma de servidores, empregados públicos requisitados, estagiários, terceirizados e ocupantes de funções e cargos em comissão vigentes (conforme evidência o Anexo II - Planejamento de Fase de Expansão, item 2);

9.3.6.2 Contingente total projetado até o final de 2026 (Pessoas): >500. Esta estimativa considera a entrada de profissionais temporários e o incremento de cargos em comissão, refletindo a expansão institucional da ANPD (conforme evidência o Anexo II - Planejamento de Fase de Expansão, item 6);

9.3.6.3 Crescimento institucional projetado: Superior a 110%. Esse parâmetro é o incremento do contingente total esperado para 2026 em relação à estrutura de 2025 (conforme evidência o Anexo II - Planejamento de Fase de Expansão, item 7);

9.3.6.4 Projeção de longo prazo (2026 a 2027, com carreira própria): Poderá superar 700 pessoas (conforme evidência o Anexo II - Planejamento de Fase de Expansão, item 8);

9.3.6.5 Expansão de estrutura física e capacidade imediata de absorção de demanda (Novas Posições de Trabalho): Até 94 posições. Essa capacidade decorre da negociação para ampliação de mais meio andar no prédio onde funciona a sede da ANPD (conforme evidência o Anexo II - Planejamento de Fase de Expansão, item 13);

9.3.6.6 Aquisição de mobiliário planejada no curto prazo (Estações de Trabalho/Mobiliário): 130 unidades (mesa, cadeira e gaveteiro), alinhada ao modelo de espaço colaborativo (conforme evidência o Anexo II - Planejamento de Fase de Expansão, item 13);

9.3.6.7 Quantidade atual de Switches de Borda de 48 portas (*N_Switches_Borda_48p*): 11 unidades conforme Anexo III - Contrato de Switch de Borda com a ANPD;

9.3.6.8 Portas 40/100 Gbps utilizadas por Switch (*PQSFP28_Utilizadas*): 2 portas. Essa é a premissa de uso para interconexão de alta velocidade em cada Switch Core; e

9.3.6.9 Portas 1/10/25 Gbps utilizadas por Switch (*PSFP+_Utilizadas*): 6 portas. Essa é a premissa de uso para interconexão /uplink de cada Switch de Borda já presente na infraestrutura com os novos Switches Core conforme Contrato Administrativo 20 /2024 (Anexo III - Contrato de Switch de Borda com a ANPD).

IV. Execução dos Cálculos

9.3.7 Cálculo do Número de Switches Core (Item 1):

9.3.7.1 O dimensionamento para 2 (duas) unidades é uma decisão de arquitetura estratégica, pois é a quantidade mínima necessária para garantir a continuidade operacional (Nível Mínimo) e a redundância (Nível de Expansão/Resiliência), face ao crescimento superior a 110% do contingente de pessoas da ANPD.

$$NSC = 1 \text{ (Operacional)} + 1 \text{ (Redundância/Expansão)} = \mathbf{2 \text{ unidades}}$$

9.3.7.2 Este quantitativo é imperativo para suportar os mais de 500 usuários projetados para 2026 e a capacidade necessária para interligar a nova infraestrutura física (até 94 novas posições), garantindo a segurança, escalabilidade e performance necessárias.

9.3.8 Cálculo do Número de Módulos GBIC QSFP-40G (Item 2):

- 9.3.8.1 Os GBICs são componentes funcionais que devem ser adquiridos em conjunto (Grupo 1), pois a quantidade é determinada pela necessidade de conectividade de alta velocidade dos 2 Switches Core entre si e com os demais switches da rede:
- 9.3.8.1.1 GBIC QSFP-40G (Item 2): Uso de 2 portas de alta velocidade por switch.
- 9.3.8.1.2 **2 switches core × 2 portas por switch core = 4 unidades**
- 9.3.8.1.3 GBIC SFP-10G (Item 3): Uso de 1 portas de velocidade intermediária/uplink por switch core para os switches de borda já em uso na rede local.
- 9.3.8.1.4 **11 switches de borda × 1 portas por switch + 1 unidade para expansão = 12 unidades**

9.3.9 Cálculo dos Cordões Ópticos e Patch Cords (Itens 4 a 7):

- 9.3.9.1 As quantidades de cabos são definidas com base na necessidade da ampliação do parque tecnológico e na reorganização física dos switches de borda atuais. Estes itens são essenciais para conectar as novas posições de trabalho e realizar a troca dos cabos atuais que ou não estão atingindo a velocidade total ou estão apresentando defeitos.
- 9.3.9.1.1 (4 GBIC QSFP-40G (Item 2) + 12 GBIC SFP-10G (Item 3)) × 1 Cordão Ótico por GBIC + 4 cordões para expansão = **20 Cordões Ópticos**
- 9.3.9.1.2 11 switches de borda × 48 portas por switches x 2 cabos por porta – 56 cabos em estoque = **1000 cabos UTP CAT6**.
- 9.3.9.2 A determinação das quantidade de cabos UTPS para cada tamanho se dá do seguinte modo:
- 9.3.9.2.1 Patch cord Cat6 de 1,5m: 20% para as conexões dentro dos racks;
- 9.3.9.2.2 Patch cord Cat6 de 3m: 50% para as estações próximas das portas de atendimento; e
- 9.3.9.2.3 Patch cord Cat6 de 5m: 30% para as estações que ficam mais distante da porta de atendimento.

9.4 Resumo

9.4.1 Segue abaixo tabela resumida com a quantidade de itens calculados:

Item	Descrição	Quantidade Definida	Resumo de Justificativa de Dimensionamento
1	Switch Core (CISCO C9300X-24Y-A)	2	Arquitetura mínima para atendimento da demanda por tráfego de dados de alta capacidade.
2	GBIC QSFP-40G	4	Interconexão entre os 2 Switches Cores para redundância.
3	GBIC SFP-10G	12	Interconexão dos Switches de Borda em uso com os 2 novos Switches de Borda para integração da infraestrutura.
4	Cordão Óptico OM4 MM 50/125µm duplex	20	Conectividade em fibra óptica para a nova infraestrutura de rede.
5	Patch cord Cat6 - 1,5m	200	Conexões de curta distância para as conexões dentro dos racks entre os switches e o cabeamento estruturado.
			Principal demanda de conexões de curta distância entre as portas de atendimento do cabeamento

6	Patch cord Cat6 - 3m	500	estruturado e os dispositivos finais, incluindo novas posições projetadas para 2026.
7	Patch cord Cat6 - 5m	300	Conexões de média distância entre as portas de atendimento e os dispositivos finais.

9.4.2 Equipe Responsável pela Elaboração da Memória de Cálculo da Quantidade a Contratar

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
ANDREI SILVA SANTOS	Integrante Técnico Substituto	2403196	CGTI
ROSEMEIRE SOARES DE SOUSA	Integrante Técnico	1054369	CGTI
MARCELLO SOARES DE ARAUJO	Integrante Requisitante	2359334	CGTI

10. Levantamento de soluções

10.1 O principal objetivo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é selecionar a solução mais eficaz, eficiente e economicamente viável, atendendo às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

10.2 Para isso, a Equipe de Planejamento da Contratação deve estabelecer critérios para comparar diferentes soluções qualitativa e economicamente, realizando as seguintes ações:

10.2.1 Identificação de alternativas para atender à demanda;

10.2.2 Descrição das características funcionais e técnicas das possíveis soluções, incluindo os recursos necessários (materiais, tecnológicos, financeiros e humanos);

10.2.3 Avaliação dos benefícios de cada alternativa; e

10.2.4 Identificação das vantagens e desvantagens de cada opção, descartando as inexequíveis ou inviáveis.

10.3 Os cenários identificados para a contratação estão detalhados na tabela abaixo, com a análise de cada um nos itens subsequentes:

ID	LEVANTAMENTOS DE SOLUÇÕES
1	Manutenção dos equipamentos existentes com contratação de suporte técnico <u>com garantia do fabricante.</u>
2	Substituição completa de equipamentos de rede atualmente em uso, mantendo-se a quantidade e <u>tipos de soluções existentes.</u>
3	Substituição de equipamento de switch core, combinada com a expansão da infraestrutura existente.

Tabela 6 – Levantamento das Soluções

10.4 Solução 01 – Manutenção dos Equipamentos existentes com Contratação de Suporte Técnico com Garantia do Fabricante

10.4.1 A ANPD pode optar por manter os equipamentos existentes, doados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), e contratar empresa especializada em prestação de serviço de suporte técnico que ofereça garantia de funcionamento e operação da infraestrutura de rede.

10.4.2 Essa solução esbarra na exigência de prestação de suporte técnico de equipamentos considerados obsoletos e com Garantia de Suporte Técnico e/ou Assistência Técnica no status fim da vida útil, End-of-life – EOL, e Fim de Suporte, End-of-Support – EOS.

10.4.3 Fim de Vida Útil (EOL) e Fim de Suporte (EOS) são termos importantes a serem considerados ao gerenciar o ciclo de vida de um produto ou serviço. EOL se refere ao momento em que o fabricante deixa de produzir um determinado item, enquanto EOS indica o término do suporte técnico oficial para ele.

10.4.4 Em razão do exposto, destaca-se que o switch core atualmente utilizado no parque tecnológico da ANPD, recebido por doação do MJSP, encontra-se em estado de obsolescência. Essa circunstância reforça a necessidade premente de substituição por novos switches core, capazes de garantir a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades essenciais da ANPD.

10.5 Solução 02 – Substituição de equipamentos de rede atualmente em uso, mantendo-se a quantidade e tipos de soluções existentes

10.5.1 Como segunda solução, a ANPD pode substituir o switch core existente que foi pelo MJSP, mantendo-se a quantidade e tipo de solução existente, e contratar empresa especializada em prestação de serviço de suporte técnico que ofereça garantia de funcionamento e operação da infraestrutura de rede.

10.5.2 A manutenção da quantidade e do tipo de solução atualmente existente, sem a inclusão de switches core adequados, não é suficiente para suprir a crescente demanda da infraestrutura do parque tecnológico da ANPD. O cenário atual limita a capacidade de atender a requisitos de melhor desempenho, segurança e a incorporação de novas funcionalidades, indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades institucionais. Com a ampliação e a adequada gestão da infraestrutura de rede, especialmente por meio da implementação de switches core modernos, será possível acompanhar as necessidades evolutivas da ANPD, promovendo eficiência, escalabilidade e suporte às inovações tecnológicas necessárias ao desenvolvimento da Agência.

10.6 Solução 03 – Substituição de equipamentos de switch core, combinada com a expansão da infraestrutura existente

10.6.1 A terceira solução contempla a substituição integral dos switches core atualmente em uso, sendo um proveniente de doação do MJSP, sem garantia alguma, e outro, apesar de novo, tecnologicamente defasado em relação aos demais equipamentos da infraestrutura de rede da Agência. A modernização desses dispositivos permitirá à ANPD adotar tecnologias de ponta, promovendo ganhos significativos em desempenho, segurança e eficiência operacional. Com isso, a Agência passará a contar com uma infraestrutura de rede robusta, flexível, apta e com garantia de suporte técnico vigente para acompanhar futuras expansões, assegurando, assim, um melhor aproveitamento dos investimentos realizados e uma relação custo-benefício mais favorável para o parque tecnológico.

10.6.2 A decisão de modernizar o parque tecnológico da ANPD por meio da aquisição de switches core plenamente compatíveis com os equipamentos que compõem a infraestrutura de rede atualmente instalada configura-se como a solução mais estratégica e eficiente para sustentar as necessidades presentes e futuras da organização. Dessa forma, a atualização tecnológica alinhada à expansão estruturada da rede assegura maior integração, desempenho e segurança, preparando a Agência para responder de maneira ágil e eficaz aos desafios institucionais e à evolução constante das demandas tecnológicas.

11. Análise comparativa de soluções

11.1 Após a análise das soluções, segue o resultado final comparativo das soluções levantadas:

REQUISITOS		CENÁRIOS		
		Solução 01	Solução 02	Solução 03
	R1: Garantia de Pleno funcionamento e capacidade dos equipamentos da rede para acesso a soluções de TI e internet	Não atende	Não atende	Atende

Negócio	R2: Acesso de dispositivos móveis à redes sem fio da ANPD	Não atende	Não atende	Atende
	R3: Segurança de perímetro dos equipamentos e dispositivos conectados na rede ANPD	Não atende	Não atende	Atende
	A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Não atende	Atende	Atende
	A Solução mitiga o risco de indisponibilidade em serviços críticos de TI?	Não atende	Atende	Atende
Tecnológico	R1: Equipamentos, insumos, licenças e serviço de configuração	Não atende	Atende	Atende
	R2: Manutenção e garantia dos equipamentos	Não atende	Atende	Atende
	R3: Experiência profissional da equipe	Não atende	Atende	Atende
	R4: Compatibilidade dos equipamentos	Não atende	Atende	Atende
	R5: Características dos equipamentos	Não atende	Atende	Atende
	R6: Acessórios	Não atende	Atende	Atende
	R7: Documentação Técnica	Não atende	Atende	Atende
	A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo e- Ping e e- Mag?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	A Solução é aderente às regulamentações da ICPBrasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	A Solução atende tecnicamente as necessidades e demandas do ANPD?	Não atende	Atende	Atende
Resultado da Análise		Não viável	Não viável	Viável

Tabela 7 – Comparativo das soluções levantadas

11.1.1 Com base nas análises de viabilidade realizadas, conclui-se que a Solução 03 – substituição dos equipamentos de switch core, combinada com a expansão da infraestrutura de rede existente, é a alternativa mais viável para o contexto governamental da ANPD. Esta abordagem possibilita a modernização do parque tecnológico por meio da aquisição de switches core mais atuais e compatíveis, ao mesmo tempo em que amplia a capacidade e a eficiência da infraestrutura, atendendo às demandas crescentes da Agência. Além de promover avanços significativos em desempenho, segurança e escalabilidade, essa solução equilibra a urgência da atualização tecnológica com as restrições orçamentárias típicas do setor público. Sua flexibilidade permite a correta gestão dos recursos públicos, adequando-se às especificidades da administração e garantindo uma base tecnológica sustentável e alinhada às melhores práticas

institucionais, configurando-se, assim, como a escolha mais estratégica para fundamentar a aquisição governamental em pauta.

11.2 Soluções de Governo para a Solução 3:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PREGÃO/UASG	VALOR DO ITEM (R\$)
1	1	Switch Core CISCO C9300X-24Y-A	Não houve valores encontrados para esse item no sistema de compras do governo	-
	2	GBIC QSFP-40G	Pregão 90212/2024 UASG 925302	6.197,18
	3	GBIC SFP-10G	Pregão 90003/2025 UASG 928092	3.120,00
ITENS	4	Cordão Óptico OM4 MM 50/125µm duplex com 2mm de diâmetro	Pregão 90006/2025 UASG 160351	138,53
	5	Patch cord Cat6 - 1,5m	Pregão 90003/2025 UASG 160209	18,62
	6	Patch cord Cat6 - 3m	Pregão 90033/2024 UASG 158122	14,90
	7	Patch cord Cat6 - 5m	Pregão 90001/2024 UASG 928092	61,34

Tabela 8 – Soluções do Governo

11.2.1 Os valores apresentados na tabela acima foram obtidos a partir de consultas realizadas no site de compras do governo federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), utilizando como referência pregões cuja licitação ocorreu há menos de um ano, e, no caso do switch core, por meio de orçamentos diretamente junto ao fornecedor. Essa abordagem assegura referência atualizada e transparência na estimativa dos custos para aquisição dos equipamentos necessários à composição da infraestrutura tecnológica da ANPD.

12. Registro de soluções consideradas inviáveis

12.1 De acordo com o § 1º do Art. 11 da IN SGD 94/2022, as soluções identificadas e consideradas inviáveis devem ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade (*Total Cost of Ownership – TCO*). Ressalta-se a necessidade de incluir as devidas justificativas que levaram à conclusão pela inviabilidade da solução, descritas a seguir:

SOLUÇÃO	JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE
01 Manutenção dos equipamentos existentes com Contratação de Suporte Técnico com Garantia do Fabricante	- A Solução 01 mostra-se inviável porque os equipamentos atualmente disponíveis, recebidos por doação do MJSP, encontram-se obsoletos e já atingiram o fim de sua vida útil (EOL) e do suporte técnico (EOS). Isso implica que tais dispositivos não são mais fabricados, tampouco recebem atualizações ou assistência técnica do fabricante, o que resulta em falhas recorrentes e crescente dificuldade para manutenção e reposição de peças, comprometendo seriamente sua confiabilidade e eficiência operacional. - Os custos contínuos de manutenção, a possibilidade de falta de suporte por parte dos fabricantes e a provável necessidade de substituição em breve tornam esta solução menos atrativa do ponto de vista orçamentário e operacional.

02	
Substituição completa de equipamentos de rede atualmente em uso, mantendo-se a quantidade e tipos de soluções existentes	- Falha em acompanhar a necessidade crescente da demanda. - A Solução 02 é inviável porque, ao substituir os equipamentos existentes sem alterar a quantidade e tipos de soluções, resultaria em uma subutilização dos recursos financeiros. A manutenção da mesma estrutura não atenderia à crescente demanda por mais pontos de acesso à rede e não resolveria as deficiências atuais em cobertura, segurança e desempenho da rede.

Tabela 9 - Justificativa das soluções consideradas inviáveis

12.2 As informações apresentadas na Tabela 09 evidenciam que as soluções analisadas não atendem plenamente aos requisitos técnicos, operacionais e estratégicos estabelecidos para a infraestrutura da ANPD, seja em função de limitações de desempenho, incompatibilidade com o ambiente existente, ausência de suporte técnico ou inviabilidade financeira. Dessa forma, justifica-se a não adoção dessas alternativas, reforçando a necessidade de seleção de uma solução que atenda integralmente às demandas atuais e futuras da instituição, assegurando segurança, escalabilidade e continuidade dos serviços essenciais prestados pela Agência.

13. Análise comparativa de custos (TCO)

13.1 A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que regulamenta o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal, estabelece em seu Art. 11, inciso III, que a análise comparativa de custos deve ser realizada exclusivamente entre soluções técnica e funcionalmente viáveis.

13.2 Para a realização da pesquisa de preços apresentada neste estudo, utilizou-se como referência a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece os procedimentos administrativos para a condução de pesquisas de preços destinadas à aquisição de bens e à contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Essa normativa orientou a metodologia adotada para levantamento, análise e fundamentação dos valores estimados, garantindo a conformidade com os parâmetros legais e a transparência do processo.

13.3 Com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi adotado como parâmetro para a pesquisa de preços o disposto no Art. 5º, inciso I, **que orienta a utilização da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente** nos sistemas oficiais de governo, como o Pannel de Preços, considerando o índice de atualização de preços aplicável. Tal critério visa assegurar a adequada estimativa do valor de referência, promovendo a economicidade e a conformidade com as diretrizes legais vigentes.

13.4 A metodologia adotada para a definição do preço estimado está fundamentada no Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, segundo o qual podem ser utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor entre os preços obtidos na pesquisa, desde que o cálculo seja realizado a partir de, no mínimo, três valores, provenientes de um ou mais dos parâmetros previstos no Art. 5º da referida norma. Ressalta-se que, para fins de estimativa, foram desconsiderados os preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, em conformidade com a orientação normativa.

13.5 Os resultados da pesquisa de preços referentes ao equipamento de switch core, descritos no subitem 11.2 deste ETP, obtidos no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), estão apresentados na tabela a seguir:

Item	Descrição	CatMat	Orçamento 1 Teltec	Orçamento 2 WiseIT	Orçamento 3 Logicalis	Valor Unitário Mediano (R\$)	Qtde	Valor Total Estimado (R\$)
1	Switch Core CISCO C9300X-24Y-A	609334	384.080,00	150.989,94	191.948,63	191.948,63	2	383.897,26
Total do Valor Estimado:								383.897,26

Tabela 10 - Orçamento Switch Core

Item	Descrição	CatMat	Pregão 1	Pregão 2 90003/2025	Pregão 3 90145/2024	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
------	-----------	--------	----------	------------------------	------------------------	----------------	------	-------------

			90212/2024 UASG 925302	UASG 925037	UASG 30100	Mediano (R\$)		Estimado (R\$)
2	GBIC QSFP-40G	623822	6.197,18	11.567,00	4.050,00	6.197,18	4	24.788,72
Total do Valor Estimado:								24.788,72

Tabela 11 - Orçamento - GBIC QSFP 40G

Item	Descrição	CatMat	Pregão 1 90003/2025 UASG 928092	Pregão 2 90002/2025 UASG 158195	Pregão 3 90110/2024 UASG 928576	Valor Unitário Mediano (R\$)	Qtde	Valor Total Estimado (R\$)
3	GBIC SFP-10G	462024	3.120,00	5.850,00	2.645,00	3.120,00	12	37.440,00
Total do Valor Estimado:								37.440,00

Tabela 12 - Orçamento GBIC SFP 10G

Item	Descrição	CatMat	Pregão 1 90006/2025 UASG 160351	Pregão 2 90036/2024 UASG 925464	Pregão 3 90032/2024 UASG 925543	Valor Unitário Mediano (R\$)	Qtde	Valor Total Estimado (R\$)
4	Cordão Óptico OM4 MM 50/125µm duplex com 2mm de diâmetro	399707	138,53	118,00	346,00	138,53	20	2.770,60
Total do Valor Estimado:								2.770,60

Tabela 13 - Orçamento Cordão Óptico

Item	Descrição	CatMat	Pregão 1 0003/2025 UASG 160209	Pregão 2 90004/2025 UASG 102167	Pregão 3 90005/2025 UASG 925316	Valor Unitário Mediano (R\$)	Qtde	Valor Total Estimado (R\$)
5	Patch cord Cat6 - 1,5m	472868	18,62	34,29	16,50	18,62	200	3.724,00
Total do Valor Estimado:								3.724,00

Tabela 14 - Orçamento Patch Cord Cat6 1,5m

Item	Descrição	CatMat	Pregão 1 90022/2025 UASG 988841	Pregão 2 90033/2024 UASG 158122	Pregão 3 90002/2025 UASG 200085	Valor Unitário Mediano (R\$)	Qtde	Valor Total Estimado (R\$)
6	Patch cord Cat6 - 3m	406260	21,00	14,90	12,90	14,90	500	7.450,00
Total do Valor Estimado:								7.450,00

Tabela 15 - Orçamento Patch Cord Cat6 3m

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	CatMat	Pregão 1 90051/2025 UASG 155008	Pregão 2 90011/2024 UASG 102315	Pregão 3 90001/2024 UASG 928092	Valor Unitário Mediano (R\$)	Qtde	Valor Total Estimado (R\$)
7	Patch cord Cat6 - 5m	367307	28,00	123,00	61,34	61,34	300	18.402,00
Total do Valor Estimado:								18.402,00

Tabela 16 - Orçamento Patch Cord Cat6 5m

13.7 Conclui-se, portanto, a apresentação dos orçamentos relativos ao switch core e aos demais acessórios que compõem a solução, para adequada instrução do processo.

13.8 Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

13.8.1 Conforme detalhado neste estudo, a seguir apresenta-se o cálculo do custo total de propriedade referente à aquisição de switches core ao longo dos anos:

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos (R\$)			Total (R\$)
	2025	2026	2027	
Switch Core CISCO C9300X-24Y-A	383.897,26	-	-	383.897,26
Total de Valor Estimado ao longo dos anos:				383.897,26

Tabela 17 – Estimativa de TCO de Switch Core

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos (R\$)			Total (R\$)
	2025	2026	2027	
GBIC QSFP-40G	24.788,72	-	-	24.788,72
Total de Valor Estimado ao longo dos anos:				24.788,72

Tabela 18 – Estimativa de TCO de GBIC QSFP-40G

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos (R\$)			Total (R\$)
	2025	2026	2027	
GBIC SFP-10G	37.440,00	-	-	37.440,00
Total de Valor Estimado ao longo dos anos:				37.440,00

Tabela 19 – Estimativa de TCO de SFP-10G

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos (R\$)			Total (R\$)
	2025	2026	2027	
Cordão Óptico OM4 MM 50/125µm duplex com 2mm de diâmetro	2.770,60	-	-	2.770,60
Total de Valor Estimado ao longo dos anos:				2.770,60

Tabela 20 – Estimativa de TCO de Cordão Óptico

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos (R\$)			Total (R\$)
	2025	2026	2027	
Patch Cord Cat6 1,5m	3.724,00	-	-	3.724,00
Total de Valor Estimado ao longo dos anos:				3.724,00

Tabela 21 – Estimativa de TCO de Patch Cord Cat6 1,5m

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos (R\$)			Total (R\$)
	2025	2026	2027	
Patch Cord Cat6 3m	7.450,00	-	-	7.450,00
Total de Valor Estimado ao longo dos anos:				7.450,00

Tabela 22 – Estimativa de TCO de Patch Cord Cat6 3m

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos (R\$)			Total (R\$)
	2025	2026	2027	
Patch Cord Cat6 5m	18.402,00	-	-	18.402,00
Total de Valor Estimado ao longo dos anos:				18.402,00

Tabela 23 – Estimativa de TCO de Patch Cord Cat6 5m

Item	Descrição da Solução	Estimativa Total de TCO ao longo dos anos (R\$)			Total Estimado em 3 anos (R\$)
		2025	2026	2027	
1	Switch Core CISCO C9300X-24Y-A	383.897,26	-	-	383.897,26
2	GBIC QSFP-40G	24.788,72	-	-	24.788,72
3	GBIC SFP-10G	37.440,00	-	-	37.440,00
4	Cordão Óptico OM4 MM 50/125µm duplex com 2mm de diâmetro	2.770,60	-	-	2.770,60
5	Patch Cord Cat6 1,5m	3.724,00	-	-	3.724,00
6	Patch Cord Cat6 3m	7.450,00	-	-	7.450,00
7	Patch Cord Cat6 5m	18.402,00	-	-	18.402,00
Estimativa Total por ano:		478.472,58	-	-	478.472,58

Tabela 24 – Estimativa Total de TCO da solução

13.8.2 Essa estimativa detalha os custos projetados para cada item ao longo dos anos de 2025, 2026 e 2027, permitindo uma análise abrangente do impacto financeiro da solução. Dessa forma, a consolidação dos dados de TCO subsidia o planejamento orçamentário e possibilita uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos pela ANPD.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 478.472,58

14.1 A aquisição dos equipamentos objeto desta contratação representa um investimento no montante de **R\$ 478.472,58 (Quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, abrangendo um período de 5 (cinco) anos.

15. Descrição da solução de TIC a ser contratada

15.1 A seguir, apresenta-se a descrição dos equipamentos e acessórios que integram a solução a ser adquirida por meio desta contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO - MEDIANO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Switch Core CISCO C9300X-24Y-A	Un	2	191.948,63	R\$ 383.897,26

1	2	GBIC QSFP-40G	Un	4	6.197,18	24.788,72
	3	GBIC SFP-10G	Un	12	3.120,00	37.440,00
ITENS	4	Cordão Óptico OM4 MM 50/125µm duplex com 2mm de diâmetro	Un	20	138,53	2.770,00
	5	Patch cord Cat6 - 1,5m	Un	200	18,62	3.724,00
	6	Patch cord Cat6 - 3m	Un	500	14,90	7.450,00
	7	Patch cord Cat6 - 5m	Un	300	61,34	18.402,00
	Valor Total Estimado:					478.472,58

Tabela 25 – Solução de TIC a ser contratada.

15.2 Essas informações são essenciais para a previsão orçamentária e o adequado planejamento da aquisição de switches core e demais equipamentos que compõem a solução, assegurando transparência e alinhamento às necessidades da ANPD. Com uma base tecnológica moderna e confiável é possível sustentar o crescimento das atividades institucionais, garantir a continuidade dos serviços, mitigar riscos operacionais e atender de maneira proativa aos requisitos estabelecidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) 2025-2028.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC

15.3 A separação dos itens em grupos levou em consideração as peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, mas prezando pelos parâmetros de qualidade dos produtos, bem como pelo dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, conforme preconiza o art 40, § 2º, inciso I, II e III, da Lei 14.133/2021.

15.4. Considerando o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a parcelar as contratações sempre que possível, técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número de licitantes, a presente aquisição foi organizada em um grupo, conforme a natureza e a interdependência técnica dos itens.

15.4.1. O **Grupo 1** (indivisível) é composto por *Switch Core CISCO, GBIC QSFP-40G e GBIC SFP-10G*. Esses itens apresentam dependência técnica e funcional direta, uma vez que os módulos GBIC são componentes essenciais para o pleno funcionamento e expansão do switch core CISCO, assegurando a compatibilidade óptica, a interoperabilidade entre os equipamentos de rede e a manutenibilidade da solução de TIC, elemento expressamente considerado nas normas técnicas de contratação de TIC (IN SGD /ME nº 94/2022). O fracionamento deste grupo comprometeria a padronização e a integridade técnica da solução, além de dificultar a gestão contratual e a garantia dos equipamentos, motivo pelo qual não se recomenda o parcelamento desses itens.

15.4.2. **Os demais itens** — cordão óptico OM4 MM 50/125µm duplex com 2mm de diâmetro (item 4) e patch cords Cat6 de 1,5m, 3m e 5m (itens 5, 6 e 7) — serão licitados por item, uma vez que possuem características e especificações técnicas semelhantes, porém com diferenças de medidas e aplicações práticas distintas, o que permite o atendimento por fornecedores especializados em cada tipo de cabo.

15.4.3. A opção pela contratação por item visa ampliar a competitividade e a economicidade do certame, possibilitando que micro e pequenas empresas ou distribuidores que atuam com apenas parte desses materiais possam participar da disputa. Além disso, como tais produtos não possuem dependência técnica entre si, não há prejuízo à padronização nem à interoperabilidade da solução de conectividade. Assim, o parcelamento por item observa o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que determina que as contratações sejam parceladas sempre que técnica e economicamente viável, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.5. Dessa forma, o parcelamento proposto observa o equilíbrio entre os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, conforme previsto na legislação de regência, garantindo a adequação técnica da solução e a melhor execução contratual.

16. Justificativa técnica da escolha da solução

16.1 A ANPD tem investido continuamente na expansão de sua estrutura organizacional e na adoção de soluções que assegurem elevados padrões de segurança da informação. Nesse contexto, a **Solução 03 destaca-se como a alternativa tecnicamente mais adequada, pois contempla integralmente os requisitos de negócio e tecnológicos da instituição**. A substituição dos atuais switches core por equipamentos modernos e compatíveis, aliada à ampliação da infraestrutura de rede, permitirá avanços expressivos na proteção dos ativos de comunicação de dados e, como consequência, nas informações estratégicas que circulam pelo ambiente institucional. Essa abordagem, além de consolidar um ambiente mais seguro, proporciona maior eficiência, desempenho e escalabilidade para acompanhar o crescimento e os desafios futuros da ANPD.

16.2 Dessa forma, a ANPD poderá planejar e implementar avanços significativos em termos de proteção e performance na rede, tais como:

16.2.1 Desempenho e Latência

16.2.1.1 A aquisição de switches core com tecnologia avançada é fundamental para garantir alto desempenho e baixa latência na transmissão de dados dentro da infraestrutura de rede da ANPD. Esses dispositivos possibilitam a comunicação eficiente entre múltiplos segmentos e equipamentos conectados, suportando grandes volumes de tráfego com estabilidade e rapidez, mesmo em ambientes de alta demanda.

16.2.1.2 A modernização dos switches core contribui diretamente para a eliminação de gargalos, a otimização do fluxo de informações e a melhoria do tempo de resposta das aplicações institucionais, elementos essenciais para assegurar a produtividade e a continuidade das operações. Dessa forma, a implantação de switches core modernos proporciona uma base robusta para a expansão da rede, apoiando a execução de atividades críticas e o atendimento ágil às demandas da Agência.

16.2.2 Requisitos de Segurança e Conformidade

16.2.2.1 A segurança da informação é um dos pilares da atuação da ANPD, e a implementação de switches core compatíveis com os mais recentes padrões tecnológicos representa um avanço significativo nesse sentido. Esses equipamentos oferecem recursos aprimorados de controle de acesso, segmentação de rede (VLANs), monitoramento, criptografia e prevenção de ataques, permitindo a adoção de políticas rigorosas de segurança e mitigação de riscos.

16.2.2.2 Além disso, a modernização da infraestrutura de rede com switches core facilita a conformidade com normativos e boas práticas nacionais e internacionais referentes à proteção de dados e privacidade, essenciais ao cumprimento das funções institucionais da ANPD. A adoção desta solução reforça o compromisso da Agência com a salvaguarda das informações tratadas e armazenadas, promovendo um ambiente tecnológico resiliente e confiável.

17. Justificativa econômica da escolha da solução

17.1 Economicidade a Longo Prazo

17.1.1 Ao promover a modernização da infraestrutura de TIC de maneira planejada e criteriosa, esta solução assegura que o investimento público seja alocado com o máximo de racionalidade e eficiência. A escolha por uma tecnologia atualizada e robusta proporciona o melhor valor agregado ao recurso investido, reduzindo riscos de obsolescência, custos de manutenção corretiva e interrupções operacionais. Além disso, a infraestrutura tecnológica moderna fortalece a segurança das informações institucionais e viabiliza a adoção de novas soluções digitais, potencializando o retorno sobre o investimento ao longo do tempo e garantindo que a ANPD mantenha sua capacidade de resposta frente aos crescentes desafios das demandas por serviços públicos digitais.

17.1.2 A aquisição dos equipamentos de switch core, objeto central desta contratação, representa um investimento de **R\$478.472,58 (Quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, destinado a atender às necessidades da ANPD por um horizonte de 5 (cinco) anos. Este valor contempla não apenas a obtenção de equipamentos de alta performance e confiabilidade, mas também a criação de uma base sólida para suportar o crescimento institucional e as eventuais expansões no parque tecnológico. Ao distribuir este investimento ao longo de cinco anos, a ANPD garante maior previsibilidade orçamentária e mitiga custos futuros relacionados à reposição emergencial de equipamentos obsoletos ou indisponíveis no mercado.

17.1.3 Esta justificativa, baseada em uma análise detalhada de TCO, respalda a decisão de optar pela **Solução 3 - substituição do equipamento de switch core, combinada com a expansão da infraestrutura existente**, como a solução mais adequada e economicamente viável para a modernização da infraestrutura tecnológica governamental. Além disso, essa estratégia proporciona ganhos consistentes em eficiência operacional, sustentação contínua das atividades institucionais e uma diminuição gradual das despesas de manutenção corretiva e emergencial, garantindo maior disponibilidade, confiabilidade e longevidade à infraestrutura de TIC da ANPD.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

18.1 O planejamento almeja os seguintes resultados:

18.1.1 Desempenho Aprimorado: Os switches core de última geração, aliados à utilização de acessórios de GBICs, cordões ópticos e patch cords adequados, são projetados para oferecer alta capacidade de processamento e suportar grandes volumes de tráfego, aprimorando significativamente o desempenho da rede. Essa combinação resulta em uma comunicação interna mais eficiente, transferência de dados mais rápida e maior produtividade no atendimento às demandas administrativas, técnicas e operacionais da instituição.

18.1.2 Segurança Reforçada: Equipamentos avançados permitem a implementação de recursos de segurança robustos, como segmentação lógica, controles de acesso, criptografia de tráfego e monitoramento contínuo. Essas características são essenciais para reduzir vulnerabilidades, proteger informações sensíveis e garantir a integridade dos dados sob responsabilidade da ANPD.

18.1.3 Customização e Flexibilidade: A modernização do switch core, associada à utilização dos acessórios de GBICs, cordões ópticos e patch cords adequados, possibilita ajustes e configurações personalizadas conforme as necessidades específicas da instituição. Essa flexibilidade facilita a integração com diferentes sistemas, adaptações para novos projetos e a implementação de políticas de rede ajustadas à realidade do órgão, garantindo uma infraestrutura de conectividade plenamente adaptável e eficiente.

18.1.4 Independência Tecnológica: Investir em infraestrutura própria e atualizada garante à ANPD autonomia para gerir sua rede, reduzir dependências de fornecedores ou soluções legadas, e reagir rapidamente diante de mudanças tecnológicas ou novas demandas institucionais.

18.1.5 Custos mais previsíveis: A padronização e atualização da infraestrutura com switches core modernos favorecem a previsibilidade orçamentária, pois reduzem custos imprevistos com manutenções corretivas e substituições emergenciais, além de otimizarem o uso de contratos de garantias e suporte técnico qualificado.

18.1.6 Melhor Latência e Disponibilidade: Com equipamentos de alta performance, a ANPD experimentará redução significativa da latência e aumento da disponibilidade dos serviços de rede. Isso minimiza interrupções, previne gargalos e assegura maior continuidade das atividades críticas que dependem de conectividade constante.

18.1.7 Escalabilidade Controlada: Os novos switches core permitirão à ANPD expandir ou reconfigurar a rede conforme as necessidades evoluem, sem a necessidade de interrupções prolongadas ou reinvestimentos onerosos. Esse controle sobre a escalabilidade apoia o crescimento sustentável da infraestrutura tecnológica.

18.1.8 Investimento a Longo Prazo: A aquisição de uma solução moderna e alinhada com as tendências do mercado representa um investimento sólido, capaz de sustentar o desenvolvimento institucional por vários anos, reduzindo o ciclo de atualizações urgentes e promovendo maior retorno sobre os recursos aplicados.

18.2 Assim, a contratação desses equipamentos representa um passo estratégico para consolidar uma infraestrutura tecnológica eficiente, segura e apta a acompanhar o avanço da missão institucional da Agência.

19. Providências a serem Adotadas

19.1 Trata-se de uma contratação onde a estrutura física existente é suficiente para abarcar a solução a ser instalada.

19.2 Desta forma, não há necessidade de adequação do ambiente.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

20.1 Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que o modelo de solução proposto representa a melhor alternativa e declara sua viabilidade para a organização, por atender aos principais requisitos de contratação e fundamentar-se nos seguintes princípios:

20.1.1 Da Eficácia:

20.1.1.1 Os bens estão especificados e deverão ser entregues em conformidade com as necessidades elencadas, baseados em parâmetros técnicos bem definidos.

20.1.2 **Da Efetividade:** A efetividade na execução dos objetos está vinculada a completude das especificações das necessidades técnicas e temporais conforme levantado junto às áreas requisitantes, e está assegurada considerando a inclusão de todas as necessidades nas especificações contidas no processo.

20.1.3 **Da Eficiência:** A eficiência na entrega dos objetos especificados está assegurada considerando as exigências e metodologia de acompanhamento estabelecidas no processo.

20.1.4 **Da Economicidade:** Este Estudo Técnico Preliminar busca viabilizar a contratação de equipamentos que atendam de forma criteriosa às especificações necessárias da ANPD, garantindo uma relação custo-benefício favorável para a instituição e promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

20.2 Além dos benefícios já destacados neste documento, ressalta-se que a presente contratação atende de forma plena às demandas de negócio apresentadas.

20.3 Os benefícios a serem alcançados são pertinentes, os custos estimados estão compatíveis com a realidade de mercado, caracterizando economicidade, e os riscos envolvidos são considerados administráveis.

20.4 Ressalta-se que os documentos adicionais que fundamentaram este Estudo Técnico Preliminar serão incluídos como anexos na versão final deste documento.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **MARCELLO SOARES DE ARAUJO**
Data: 10/12/2025 10:52:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELLO SOARES DE ARAUJO

Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
 **ANDREI SILVA SANTOS**
Data: 10/12/2025 11:00:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREI SILVA SANTOS

Integrante de EPC

Documento assinado digitalmente
 **ROSEMEIRE SOARES DE SOUSA**
Data: 10/12/2025 10:54:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSEMEIRE SOARES DE SOUSA

Integrante Técnico

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado digitalmente
 **HERMOGENES RAMOS BATISTA CORREIA**
Data: 10/12/2025 11:54:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HERMOGENES RAMOS BATISTA CORREIA

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação - Substituto

Interessado: Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD
Nº do Processo: 00261.000141/2025-18

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SWITCH CORE E ACESSÓRIOS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO

1. A seguir, apresenta-se a tabela com a relação dos itens que compõem a aquisição de switch core para a ANPD, incluindo tanto os equipamentos principais quanto os acessórios necessários para a implementação completa da solução. Essa lista detalha os componentes que serão adquiridos, evidenciando o escopo e a abrangência da contratação proposta:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Switch Core CISCO C9300X-24Y-A	Un	2
	2	GBIC QSFP-40G	Un	4
	3	GBIC SFP-10G	Un	12
ITENS	4	Cordão Óptico OM4 MM 50/125µm duplex com 2mm de diâmetro	Un	20
	5	Patch cord Cat6 - 1,5m	Un	200
	6	Patch cord Cat6 - 3m	Un	500
	7	Patch cord Cat6 - 5m	Un	300

Tabela 1 - Especificação dos itens

2. A tabela a seguir apresenta a descrição detalhada das especificações técnicas dos switches core e demais acessórios que integram a solução a ser adquirida. Essa tabela tem como objetivo evidenciar os requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade e

qualidade exigidos para cada item, assegurando a conformidade da contratação com as necessidades institucionais da ANPD:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS	
Item	Descrição
1	2.1 Switch Core CISCO C9300X-24Y-A: 2.1.1 Quantidade: 02 2.1.2 Possuir 24-port 1/10/25 Gbps with 2-ports 40/100 Gbps QSFP28. 2.1.3 Possuir capacidade de comutação de 3.6 Tbps. 2.1.4 Possuir largura de banda (Aggregate Stack Bandwidth), mínimo de 2400 Gb/s. 2.1.5 Possuir capacidade de cascadeamento máximo de 12 unidades. 2.1.6 Ter 1x USB-C Console Port. 2.1.7 Ter 1x USB Type-A Host Port. 2.1.8 Possuir memória flash 4 GB / 4 GB NVRAM ou superior. 2.1.9 Possuir roteamento IPv4/v6 L3 avançado (BGP, OSPF, RIP, VRRP, PIM, PBR features). 2.1.10 Possuir fonte redundante. 2.1.11 Suportar as tecnologias de Controle de Fluxo / ARP / STP / RSTP / VRRP / MSTP / ACL / QoS / LACP / LLDP / GVRP / PFC / ICMP / DNS. 2.1.12 Vir acompanhado de transceivers duplex LC QSFP28 para até 2Km. 2.1.13 Vir acompanhado de cordão óptico SM LC/UPC – LC/UPC de 2 metros. 2.1.14 Fornecer cabo para empilhamento.
2	2.2 GBIC QSFP-40G: 2.2.1 Padrão: Compatível com IEEE 802.3ba (40GBASE) para 40 Gigabit Ethernet. 2.2.2 Interface: QSFP+ (Quad Small Form-factor Pluggable Plus). 2.2.3 Taxa de Transmissão: 40 Gbps. 2.2.4 Tipo de conexão:

	2.2.4.1 Óptico, para uso com fibra multimodo OM3 ou OM4 (preferencialmente MMF) 2.2.4.1Compatível com Protocolo 40GBASE-SR4 (padrão para curta distância). 2.2.5 Distância na Transmissão: Mínimo de 100 metros (OM3) ou 150 metros (OM4) para multimodo. 2.2.6 Compatibilidade: 2.2.6.1 Compatível com switches fabricados em conformidade com o padrão QSFP+ MSA (Multi-Source Agreement). 2.2.6.2 Totalmente compatível com os switches core CISCO modelos série Catalyst 9300X-24Y-A ou superiores. 2.2.7 Tipo de Conector: MPO/MTP de 12 fibras.
3	2.3 GBIC SFP-10G: 2.3.1 Padrão: Compatível com IEEE 802.3ae (10GBASE). 2.3.2 Interface: SFP+ (Small Form-factor Pluggable Plus). 2.3.3 Taxa de Transmissão: 10 Gbps. 2.3.4 Tipo de conexão: 2.3.4.1 Óptico, para uso com fibra multimodo OM3 ou OM4. 2.3.4.2 Compatível com protocolo 10GBASE-SR (para curta distância). 2.3.5 Distância de Transmissão: Mínimo de 300 metros em OM3 e 400 metros em OM4. 2.3.6 Tipo de Conector: LC duplex. 2.3.7 Compatibilidade: 2.3.7.1 Totalmente compatível com os switches core propostos e equipamentos CISCO modelos série Catalyst 9300X-24Y-A ou superiores.
4	2.4 Cordão Óptico OM4 MM 50/125µm duplex com 2mm de diâmetro: 2.4.1 Tipo de Fibra: Óptica multimodo OM4, 50/125 µm. 2.4.2 Construção: Duplex (duas fibras em paralelo).

	2.4.3 Diâmetro do Cabo: 2 mm. 2.4.4 Conectores: Conectores do tipo LC/LC duplex, polidos em conformidade com padrões IEC/TIA/EIA. 2.4.5 Atendimento a normas: Norma ANSI/TIA-568-C.3, IEC 61754, ISO/IEC 11801 e RoHS. 2.4.6 Embalagem individual, lacrada, com identificação do comprimento, tipo de fibra e conectores.
5	2.5 Patch cord Cat6 - 1,5m: 2.5.1 Categoria: CAT 6 (Categoria 6), compatível com os padrões ANSI/TIA/EIA-568-C.2. 2.5.2 Condutores: 2.5.2.1 100% cobre (sem utilização de CCA ou alumínio). 2.5.2.2 Condutores sólidos ou flexíveis, calibre AWG 24 ou superior. 2.5.3 Número de pares: 4 pares trançados. 2.5.4 Tipo de Cabo: UTP (Unshielded Twisted Pair) – cabo não blindado. 2.5.5 Conectores: 2.5.5.1 Ambos os lados terminados com conectores RJ-45 padrão 8P8C, injetados de fábrica. 2.5.6.2 Protetores de conector (boot) anti-traction, para maior durabilidade. 2.5.6 Desempenho: 2.5.6.1 Suporte a frequências de transmissão de até 250 MHz. 2.5.6.2 Suporte a aplicações Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). 2.5.7 Certificação: 2.5.7.1 Deve atender e ser testado conforme ANSI/TIA/EIA-568-C.2, ISO/IEC 11801 e RoHS. 2.5.7.2 Etiqueta ou certificado de teste de fábrica (“factory tested”).
6	2.6 Patch cord Cat6 - 3m: 2.6.1 Categoria: CAT 6 (Categoria 6), compatível com os padrões ANSI/TIA/EIA-568-C.2.

	2.6.2 Condutores: 2.6.2.1 100% cobre (sem utilização de CCA ou alumínio). 2.6.2.2 Condutores sólidos ou flexíveis, calibre AWG 24 ou superior. 2.6.3 Número de pares: 4 pares trançados. 2.6.4 Tipo de Cabo: UTP (Unshielded Twisted Pair) – cabo não blindado. 2.6.5 Conectores: 2.6.5.1 Ambos os lados terminados com conectores RJ-45 padrão 8P8C, injetados de fábrica. 2.6.5.2 Protetores de conector (boot) anti-traction, para maior durabilidade. 2.6.6 Desempenho: 2.6.6.1 Suporte a frequências de transmissão de até 250 MHz. 2.6.6.2 Suporte a aplicações Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). 2.6.7 Certificação: 2.6.7.1 Deve atender e ser testado conforme ANSI/TIA/EIA-568-C.2, ISO/IEC 11801 e RoHS. 2.6.7.2 Etiqueta ou certificado de teste de fábrica (“factory tested”).
7	2.7 Patch cord Cat6 - 5m: 2.7.1 Categoria: CAT 6 (Categoria 6), compatível com os padrões ANSI/TIA/EIA-568-C.2. 2.7.2 Condutores: 2.7.2.1 100% cobre (sem utilização de CCA ou alumínio). 2.7.2.2 Condutores sólidos ou flexíveis, calibre AWG 24 ou superior. 2.7.3 Número de pares: 4 pares trançados. 2.7.4 Tipo de Cabo: UTP (Unshielded Twisted Pair) – cabo não blindado. 2.7.5 Conectores: 2.7.5.1 Ambos os lados terminados com conectores RJ-45 padrão 8P8C, injetados de fábrica. 2.7.5.2 Protetores de conector (boot) anti-traction, para maior durabilidade. 2.7.6 Desempenho:

	2.7.6.1 Suporte a frequências de transmissão de até 250 MHz. 2.7.6.2 Suporte a aplicações Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). 2.7.7 Certificação: 2.7.7.1 Deve atender e ser testado conforme ANSI/TIA/EIA-568-C.2, ISO/IEC 11801 e RoHS. 2.7.7.2 Etiqueta ou certificado de teste de fábrica (“factory tested”)
--	--

Tabela 2 – Especificações Técnicas

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO XX/XXXX	ÓRGÃO: Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD
LICITANTE:	
CNPJ:	ENDEREÇO:
E-MAIL:	
BANCO / AGÊNCIA	CONTA CORRENTE:
TEL.:	CELULAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR GLOBAL						
VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXXXXXX) DIAS.						

Declaramos que:

- nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução do contrato, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e que influencie na formação dos preços desta proposta.

- os equipamentos serão entregues nas condições especificadas no Termo de Referência.

- estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Termo de Referência desse processo de aquisição e seus Anexos.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
24/10/2025	1.0	Primeira versão do documento.	Marcello Soares

ATENÇÃO!

Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo declarar o compromisso da organização com o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A LGPD estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, visando garantir a privacidade, a segurança e os direitos dos titulares. A formalização deste artefato é essencial para demonstrar transparência e responsabilidade no uso de informações pessoais, em conformidade com a legislação brasileira.

Referência: Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Pelo presente instrumento, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>** declara que todas as atividades realizadas no âmbito do CONTRATO XXX/XXX **<SEI nº XXXX>** firmado com a Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD estão em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Comprometemo-nos a observar os princípios da LGPD, especialmente os relativos à finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas por esta entidade são baseadas em fundamento legal adequado, respeitando os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto nos artigos 6º a 18 da LGPD.

Nos comprometemos a manter medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Qualquer acesso ou tratamento de dados no âmbito da execução contratual seguiu estritamente os princípios e deveres legais, garantindo a segurança, o sigilo e o tratamento adequado de dados pessoais.

Cabe o destaque que estamos cientes que há **vedação de compartilhamento de dados obtidos com terceiros fora das hipóteses legais, e posteriormente a** eliminação dos dados pessoais ao término do tratamento, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD. A presente declaração é parte integrante dos documentos contratuais e será mantida

atualizada conforme alterações legais ou regulamentares que impactem o tratamento de dados pessoais.

ASSINATURA

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome> <Preposto>	<Nome> <Preposto>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento a Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD, sediado em Endereço: Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 6, Conjunto "A", Edifício Venâncio 3000, Bloco "A", 9º andar, CEP 70.716-900 - Brasília – DF, CNPJ nº **XXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com

todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar

e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Brasília-DF onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

